



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

Pregão Eletrônico nº 013/2025	Abertura em 05 de maio de 2025 às 09:00 horas no sítio www.licitanet.com.br
--------------------------------------	--

Objeto
Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de medicamentos de uso comum destinados à atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde Açailândia/MA, de acordo com as exigências, especificações e quantitativos previstos neste edital e seus anexos.

Valor Total Estimado
R\$ 25.016.818,12 (vinte e cinco milhões dezesseis mil oitocentos e dezoito reais e doze centavos).

Registro de Preços?	Adjudicação	Itens com disputa exclusiva ME/EPP?	Itens com ampla disputa?
Sim	Por item	Sim	Sim

Modo de disputa	Intervalo mínimo entre lances	Dec. Municipal 150/2021?	Instrumento Contratual
Aberto e Fechado	R\$ 0,01	Sim	Nota de empenho / Contrato

Prazo para envio da proposta ajustada ao último lance ou ao valor negociado
Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações
Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico para o endereço www.licitanet.com.br .

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 1/104



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Saúde, em 14/04/2025 14:03:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](http://Decreto%20n%208.539%20de%208%20de%20outubro%20de%202015). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-182117452142.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Açailândia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com modo de disputa **"ABERTO e FECHADO"**, que realizará no dia 05 de maio de 2025 às 09h:00 (nove horas) horário de Brasília, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de medicamentos de uso comum destinados a atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde Açailândia/MA, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), Decretos Municipais e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. Do acesso ao edital e do local de realização:

- 1.2.1. O Edital está disponível gratuitamente nos sítios <https://www.acailandia.ma.gov.br/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br>.
- 1.2.2. O certame será realizado por meio do Sistema do LICITANET, no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br>
- 1.3. **Referência de tempo:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.
- 1.4. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Agente/Pregoeira em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2. DO OBJETO

- 2.1. Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de medicamentos de uso comum destinados a atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde Açailândia/MA.
- 2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.4. O valor estimado máximo para a contratação pretendida é de R\$ 25.016.818,12 (vinte e cinco milhões dezentos e dezesseis mil oitocentos e dezoito reais e doze centavos), o valor total estimado supramencionado é proveniente de pesquisas de preços praticados no mercado, conforme mapa de apuração exarado pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS.
- 2.5. Em caso de divergência entre a descrição e unidades de medida dos itens no sistema do Licitanet e no termo de referência, prevalecerá este último, para fins de elaboração da proposta de preços.

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 2/104



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Saúde, em 14/04/2025 14:03:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-182117452142.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O procedimento licitatório adotado na presente contratação ocorrerá pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, o qual não se exige a prévia indicação de recursos orçamentários, em virtude da sua natureza de “promessa de aquisição”, exigível apenas antes da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos da Orientação Normativa - AGU nº 20, de 1º de abril de 2009.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Agente/Pregoeira de Contratação, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, **em campo próprio na plataforma LICITANET.**

5.3.1. **Em hipótese alguma serão considerados pedidos de esclarecimento e/ou impugnação por email ou outro meio,** para a própria segurança do licitante, para minimizar os riscos de não ter seu pedido apreciado tempestivamente.

5.4. O Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente/pregoeira de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.8. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

6. DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADE DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no LICITANET, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro no LICITANET poderá ser iniciado no Portal de Compras do LICITANET, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 3/104





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

- 6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.7. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.8. Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrentes da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.
- 6.9. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido para MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.
- 6.10. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento do cadastramento de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 7.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e seus anexos e que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 7.2. Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do site <http://www.licitanet.com.br>
- 7.3. não estejam sob processo de falência;
- 7.3.1. É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- 7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 4/104





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 7.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.7. Para os itens cuja a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a obtenção do benefício previsto em lei, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Municipal nº136 de 2015.

7.9. Não poderão disputar esta licitação:

- 7.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 7.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 7.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 7.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 7.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 7.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 7.9.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 7.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 7.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 5/104





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

- exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. O impedimento de que trata o item 6.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 7.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.10.2 e 6.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 7.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 7.13. O disposto no item 6.10.2 e 6.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 7.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 7.15. A vedação de que trata o item 7.8.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de acesso ao Portal: licitanet.com.br.
- 8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 8.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 6/104





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

- 8.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (caso exigível)
- 8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 8.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 8.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.5 ou 7.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 8.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 8.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 8.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o
- Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

- critério de julgamento por menor preço; e
- 8.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 8.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 10.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.15. Será estabelecido prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação da proposta.
- 8.16. A apresentação dos documentos de Habilitação será exigida apenas do(s) licitante(s) vencedor (s) com base no Art. 63 inciso II da lei 14133/2021.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.1.1. Valor unitário e total do item;
- 9.1.2. Marca (SE FOR O CASO);
- 9.1.3. Modelo (SE FOR O CASO);
- 9.1.4. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 9.1.5. Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra "marca própria").
- 9.1.6. Os preços deverão ser cotados com até 02 (dois) dígitos após a vírgula;
- 9.1.7. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 8/104



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Saúde, em 14/04/2025 14:03:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-182117452142.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

- 9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeira e os licitantes.
- 10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.
- 10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo).
- 10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 10.11. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 9/104



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Saúde, em 14/04/2025 14:03:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-182117452142.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

- 10.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 10.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.14. No caso de desconexão com o Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 10.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 10/104





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 10.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.18. Com objetivo de fomentar o mercado regional e local, em cumprimento ao que determina o Decreto Municipal nº 150, de 04 de agosto de 2021, as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na Região do Carajás, conforme a Lei Complementar Estadual nº 108/2007, que apresentarem preço final superior em até 10% do menor preço ofertado terão preferência para contratação.
- 10.18.1. No caso especificado e nas condições mencionadas no subitem 10.18, terão prioridade sobre as demais, as empresas sediadas no território do Município de Açailândia, estado do Maranhão.
- 10.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 10.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 10.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 10.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 10.19.2.2. empresas brasileiras;
- 10.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
- 10.19.2.5. Persistindo o empate será realizado sorteio (Acórdão 723/2024 TCU).
- 10.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 11/104





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 10.20.1. negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 10.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.
- 10.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.20.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 10.21. A proposta final READEQUADA deverá conter:
 - a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, conta bancária contendo os dados para bancários da empresa, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;
 - b) Número do Pregão e do Processo;
 - c) Marca e Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
 - d) Preço unitário, total e valor global, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.
 - e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
 - f) A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato.
- 10.24.1. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.24.2. É facultado ao Agente/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.24.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 12/104





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

11. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente/Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
 - c) Lista de Fornecedores Penalizados mantida pelo Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Açailândia, no seguinte endereço: (<https://acailandia.ma.gov.br/transparencia/sancao-empresas>).
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.
- 11.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 11.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 11.2.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.8 e 7.6 deste edital.
- 11.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente/pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 26 a 33, do **DECRETO MUNICIPAL Nº 23 DE 22 DE JANEIRO DE 2024**.
- 11.6. Para julgamento das propostas será adotado critério de menor preço por **item**.
- 11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 11.7.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 11.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 11.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 11.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 11.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.8. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 40% (quarenta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 13/104





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

11.9. Para fins de julgamento das propostas, com fulcro no DECRETO MUNICIPAL Nº 27, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo Pregoeira, os seguintes:

- 11.9.1. Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;
- 11.9.2. Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;
- 11.9.3. Cupons fiscais;
- 11.9.4. Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);
- 11.9.5. Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);
- 11.9.6. Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;
- 11.9.7. Livro caixa da empresa;
- 11.9.8. Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;
- 11.9.9. Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.

11.10. Os referidos documentos do item 11.9.1, 11.9.2 e 11.9.3 deverão apresentar validade jurídica, e ter sido emitidos antes da abertura deste certame e limitados a no máximo de 120 (cento e vinte) dias antes da abertura deste.

11.11. Além dos documentos descritos no caput deste artigo, ficará a critério do Pregoeira, a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.

11.12. O licitante que arrematar item ou lote que represente o valor de 40% (quarenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública, deverá apresentar seguro garantia antes da assinatura do contrato, objetivando o fiel cumprimento do objeto licitado.

11.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o prazo para entrega das amostras.

11.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta da licitante será recusada.

11.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pela primeira classificada não for(em) aceita(s), o Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência, quando for o caso.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

12.2. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.2.1. O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega

Rua Anita Garibaldi, n.º 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil

CNPJ n.º 11.816.419/0001-32

Página 14/104





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

ou solicitação de documento" em substituição.

- 12.2.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeira o declarará vencedor.
- 12.2.3. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeira convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
- 12.2.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.2.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.2.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 12.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 12.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 12.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.3.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 12.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Rua Anita Garibaldi, n° 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ n° 11.816.419/0001-32

Página 15/104



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Saúde, em 14/04/2025 14:03:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-182117452142.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

12.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.3.8.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

12.4.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

12.4.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

12.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

12.4.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

12.4.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

12.4.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

12.4.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.4.10. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.4.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

12.4.12. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

12.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 17/104





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

das propostas, se outro prazo não constar do documento. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

- 12.5.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório.
- 12.5.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 12.5.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 12.5.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);
- a) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, devidamente identificado com nome e registro no CRC, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos, com memória de cálculo, , aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC) extraídos do último balanço patrimonial, observado o item 1.5.2, da seguinte forma: (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, § 1º)

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	cujo resultado deverá ser superior ou igual a 1,00

ISG =	Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	cujo resultado deverá ser superior ou igual a 1,00

ILC =	Ativo Circulante Passivo Circulante
	cujo resultado deverá ser superior ou igual a 1,00

a.1. O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.2. O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.3. O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4. Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado “maior ou igual a 1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 18/104





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

será a condição da empresa.

a.5. O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

12.5.6. As empresas, que apresentarem qualquer dos índices acima, resultado inferior a 1 (um), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.5.7. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

12.5.8. Deverá a licitante apresentar a relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados. A ausência de empenhos/contratos que importem em diminuição da capacidade econômico-financeira e/ou relação falsa, ressalvado o direito à ampla defesa, ensejará na inabilitação da licitante e aplicação das penalidades cabíveis.

12.5.8.1. A relação da qual trata o subitem anterior deverá ser elaborada e assinada pelo profissional de contabilidade que responde pelo balanço patrimonial apresentado junto aos documentos de habilitação.

12.6. **DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

12.6.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do bem em questão, comprovando o fornecimento dos bens. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro.

12.6.1.1. **Será exigido apresentação de capacidade técnica mínima de 50% (cinquenta por cento) referente aos itens de maior relevância ou valor significativo que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme artigo 67, §1º e § 2º da Lei 14.133/21;**

12.6.1.2. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

12.6.1.3. Todos os documentos de habilitação supramencionados deverão ser digitalizados do original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial conforme artigo 70, inciso I, da lei 14.133/21, exceto os documentos emitidos pela

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 19/104





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

internet.

12.6.2. A empresa vencedora do certame deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), da sede da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme disposto no art. 50 da Lei nº 6360/1976, e incisos I, III e IV, art. 10, da Lei nº: 6437/1977 e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União.

12.6.3. Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do Responsável Técnico e Responsável Legal de acordo com os apresentados no CRF e Registro Comercial ou Contrato Social.

12.6.4. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante, consoante disposto no art. 46 da DECRETO-LEI Nº 986, DE 21 DE OUTUBRO DE 1969.

12.6.5. Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia em nome da empresa licitante, devidamente vigente

12.6.6. Licença para Transporte de medicamentos comuns pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual e Federal (esta última acompanhado obrigatoriamente da publicação do Diário Oficial da União) dentro de seu prazo de validade.

12.6.7. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

13.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

13.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 20/104





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

- 13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 14.1. **Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro.**

dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

- 14.2. **Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.**

- 14.3. **A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.**

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

- 14.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 36 do Decreto Municipal nº 21/2024.

- 14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.5.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.5.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. Declarada a vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal e/ou trabalhista da licitante beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 21/104





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

- intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 15.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 15.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 15.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 15.4.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 15.4.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 15.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br.
- 15.12. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados fora do Sistema LICITANET.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a Autoridade Competente realizará a adjudicação e homologação dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

17. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 17.1. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Açailândia o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 17.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 17.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 17.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 22/104





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

- 17.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 18.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 18.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais e e-mail atualizados.

19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 19.1. Durante a vigência da Licitação, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato ou outro Instrumento Equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.
- 19.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 19.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 19.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;
- 19.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.
- 19.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeira, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP,

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 23/104





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

- 19.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 19.5. Demais regras acerca da contratação serão estabelecidas no Termo do Contrato.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Anexo I - Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

- 22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. As sanções administrativas são as estabelecidas na Minuta do Contrato.

24. DO FORO

- 24.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Açailândia/MA, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 25.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.6. Além do endereço www.licitanet.com.br, o Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.acailandia.ma.gov.br/home>, acessando Portal Transparência > Licitações > Licitações em andamento.
- 25.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 24/104



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Saúde, em 14/04/2025 14:03:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](https://www.acailandia.ma.gov.br/home). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-182117452142.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

- 25.7.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 25.7.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços
- 25.7.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato;
- 25.7.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta;
- 25.7.5. ANEXO V – Modelo da declaração comprovando que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 25.7.6. ANEXO VI- Modelo de declaração de enquadramento;
- 25.7.7. ANEXO VII – Modelo da Ordem de Fornecimento;
- 25.7.8. ANEXO VIII – Modelo do Termo de Recebimento Provisório;
- 25.7.9. ANEXO IX – Modelo do Termo de Recebimento Definitivo.

Município de Açailândia, Estado do Maranhão em 14 de abril de 2025.

Secretária Municipal de Saúde
Bernadete Socorro Sousa de Oliveira
Portaria nº 005/2025

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 25/104



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Saúde, em 14/04/2025 14:03:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-182117452142.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de medicamentos de uso comum destinados a atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde Açailândia/MA, observando as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O fornecimento de medicamentos de uso comum é essencial para a manutenção da saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Açailândia e cabe ao ente público assegurar o seu acesso a todos, conforme está expressamente descrito no art. 196 da Constituição Federal:

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

2.2. A Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME apresenta os medicamentos que devem ser ofertados em todos os níveis de atenção e nas linhas de cuidado do SUS. A aquisição de medicamentos de uso comum, é de extrema importância ao município para o devido abastecimento dos serviços de saúde, como as Unidades Básicas de Saúde, a Farmácia Básica Central do município, onde é realizado a dispensação desses medicamentos aos pacientes em geral atendidos pelo Sistema Único de Saúde-SUS.

2.3. Além disto, faz-se necessário o abastecer os demais setores que realizam atendimento médico clínico, de urgência e emergência como Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II), Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS ADIII), Hospital Municipal, Serviço de Pronto Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Centro de Testagem Anônima (CTA) e demandas de ordem judicial.

2.4. Os medicamentos de uso comum ocupam papel fundamental no cuidado em saúde e sua prescrição finaliza a maioria das consultas médicas em atenção primária, podendo estar presentes em até 80% delas, dependendo do contexto. De acordo com Gandhi e colaboradores (2000), 75% das consultas a médicos de família e clínico geral são associadas à continuidade ou início do uso de medicamentos. Dessa forma, ainda que haja incentivo para inserção de outras alternativas terapêuticas no Sistema Único de Saúde (SUS), sabe-se que os medicamentos são a principal forma de resolver os problemas de saúde identificados nas Unidades Básicas de Saúde, com grande importância nos custos do processo de cuidado.

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 26/104





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

2.5. Considerando a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

2.6. Considerando o DECRETO MUNICIPAL Nº 21 DE 22 DE JANEIRO DE 2024, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo procedimentos, diretrizes e normas para a sua efetiva implementação e gestão.

2.7. Considerando o DECRETO MUNICIPAL Nº 30 DE 22 DE JANEIRO DE 2024, que dispõe sobre regras e diretrizes para a elaboração do Termo de Referência para contratações e aquisições de bens ou serviços no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Açailândia/MA, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.8. Torna-se imprescindível o Registro de Preços para fornecimento de medicamentos de uso comum destinados a assistir Rede Municipal de Saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde

3. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

3.1. O fornecimento de medicamentos de uso comum na Rede Pública de Saúde é fundamental para garantir o direito constitucional à saúde, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida da população. Estes medicamentos são amplamente utilizados no tratamento de doenças de alta prevalência, como hipertensão, diabetes, infecções respiratórias, doenças cardiovasculares e dores crônicas, além de serem essenciais na assistência a condições de saúde agudas e crônicas que afetam milhões de brasileiros.

3.2. A distribuição gratuita desses medicamentos pela rede pública é especialmente importante para pessoas em situação de vulnerabilidade social, que, muitas vezes, enfrentam dificuldades financeiras para adquiri-los de forma regular. A garantia do acesso a esses medicamentos não apenas permite o controle e a prevenção de complicações de saúde, mas também reduz a necessidade de atendimentos hospitalares de emergência e de internações, aliviando o sistema de saúde e otimizando os recursos públicos.

3.3. O acesso facilitado e contínuo aos medicamentos de uso comum na rede pública é uma medida que fortalece a atenção básica à saúde, prevenindo o agravamento de doenças e reduzindo o impacto socioeconômico das condições de saúde mal controladas. Dessa forma, é crucial que o sistema de saúde pública mantenha o fornecimento estável e eficiente desses medicamentos, atendendo a demanda da população e promovendo uma assistência integral e humanizada.

4. VALOR ESTIMADO

4.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através do Sistema Eletrônico Banco de Preços, com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 25.016.818,12 (vinte e cinco milhões, dezesseis mil, oitocentos e dezoito reais e doze centavos).**

4.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 27/104





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

➤ **ITEM EXCLUSIVO** – Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Federal nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e alterações posteriores, todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP;

➤ **COTA RESERVADA** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;

4.3. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4.4. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e do Artigo 8 parágrafo 2º do Decreto Federal nº 6.204/2007 revogado pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte.

5. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. A demanda do consumo previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Acetato de Hidrocortisona 10 mg/g (1%), creme dermatológico, bisnaga com 20g.	200	Bisnaga	R\$ 14,54	R\$ 2.908,00
2	Acetato de Medroxiprogesterona 150mg/ml (1ml) injetável	2325	Ampola	R\$ 27,53	R\$ 4.007,25
3	Acetato de Medroxiprogesterona 150mg/ml (1ml) injetável COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	775	Ampola	R\$ 27,53	R\$21.335,75
4	Acetazolamida 250mg	500	Comprimido	R\$ 1,15	R\$ 575,00
5	Acetilcisteína 100mg/ml ampola 3 ml	2000	Ampolas	R\$ 6,44	R\$12.880,00
6	Acetilcisteína xarope 20 mg/ml xarope. Frasco com 120 mL.	3430	Frasco	R\$ 13,03	R\$44.692,90

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 28/104



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Saúde, em 14/04/2025 14:03:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-182117452142.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

7	Acetilcisteína xarope 40 mg/ml xarope. Frasco com 120 mL.	3450	Frasco	R\$ 13,46	R\$46.437,00
8	Aciclovir sódico 200mg	24440	Comprimido	R\$ 0,63	R\$15.397,20
9	Aciclovir sódico 250 mg pó para solução injetável	100	Frasco-ampola	R\$ 8,42	R\$ 842,00
10	Aciclovir sódico 50 mg/g, bisnaga com 10 g	4340	Bisnaga	R\$ 2,89	R\$12.542,60
11	Ácido Acetilsalicílico 100mg	59720	Comprimidos	R\$ 0,14	R\$ 8.360,80
12	Ácido Acetilsalicílico 500mg	1080	Comprimido	R\$ 0,47	R\$ 507,60
13	Ácido Acetilsalicílico 81mg	1000	Comprimido	R\$ 0,72	R\$ 720,00
14	Ácido Acetilsalicílico tamponado 100mg	1400	Comprimidos	R\$ 0,54	R\$ 756,00
15	Ácido Ascórbico 200mg/ml 20ml gotas	15500	Frasco	R\$ 2,64	R\$40.920,00
16	Ácido Ascórbico 500mg/5ml amp.5ml injetável.	35820	Ampolas	R\$ 1,16	R\$41.551,20
17	Ácido fólico 0,2mg/ml suspensão oral	250	Frasco	R\$ 8,42	R\$ 2.105,00
18	Ácido Fólico 5mg	48060	Comprimido	R\$ 0,09	R\$ 4.325,40
19	Ácido Tranexâmico 250mg/ml 5 ml injetável.	9315	Ampola	R\$ 6,92	R\$64.459,80
20	Ácido Tranexâmico 250mg/ml 5 ml injetável. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	3105	Ampola	R\$ 6,92	R\$21.486,60
21	Ácido Tranexâmico 50mg/ml 5 ml injetável.	2600	Ampolas	R\$ 6,45	R\$16.770,00
22	Adenosina 3 mg/ml 2ml	250	Ampola	R\$ 25,55	R\$ 6.387,50
23	Adrenalina 1g/ml 1ml injetável	12000	Ampola	R\$ 2,02	R\$24.240,00
24	Água bi-destilada 10ml injetável	73600	Ampola	R\$ 0,55	R\$40.480,00
25	Água destilada 500 ml injetável	12714	Bolsa	R\$ 11,04	R\$140.362,56
26	Água destilada 500 ml injetável COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	4238	Bolsa	R\$ 11,04	R\$46.787,52
27	Albendazol 200mg	2700	Comprimido	R\$ 3,24	R\$ 8.748,00
28	Albendazol 400mg	37570	Comprimido	R\$ 1,11	R\$41.702,70
29	Albendazol 40mg/ml, 30ml suspensão oral	13310	Frasco	R\$ 2,49	R\$33.141,90
30	Albumina Humana 20% 50ml	375	Frasco	R\$ 422,09	R\$158.283,75

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 29/104



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Saúde, em 14/04/2025 14:03:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-182117452142.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

	injetável				
31	Albumina Humana 20% 50ml injetável COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	125	Frasco	R\$ 422,09	R\$ 52.761,25
32	Alendronato de sódio 10mg	1000	Comprimido	R\$ 1,61	R\$ 1.610,00
33	Alendronato de sódio 70mg	1100	Comprimido	R\$ 1,32	R\$ 1.452,00
34	Alopurinol 100mg	2000	Comprimido	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
35	Alopurinol 300 mg	2500	Comprimido	R\$ 0,65	R\$ 1.625,00
36	Aminofilina 24mg/ml 10ml injetável	1000	Ampola	R\$ 13,98	R\$ 13.980,00
37	Amiodarona 50mg/ml (3ml) IV uso adulto injetável	3150	Ampola	R\$ 4,94	R\$ 15.561,00
38	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg + 125mg	6100	Comprimido	R\$ 3,69	R\$ 22.509,00
39	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50mg + 12,5mg/ml, frasco com 75 ml.	1400	Frasco	R\$ 52,47	R\$ 73.458,00
40	Amoxicilina + clavulanato de potássio 875 mg + 125 mg	4500	Comprimido	R\$ 7,16	R\$ 32.220,00
41	Amoxicilina 250mg /5ml pó para suspensão oral. Frasco com 150ml	4410	Frasco	R\$ 12,41	R\$ 54.728,10
42	Amoxicilina 500mg	34988	Comprimido	R\$ 0,68	R\$ 23.791,84
43	Ampicilina sódica 1g + Sulbactam 2g, pó para solução injetável.	300	Frasco-ampola	R\$ 10,84	R\$ 3.252,00
44	Ampicilina sódica 1g, pó para solução injetável.	5000	Frasco-Ampola	R\$ 9,45	R\$ 47.250,00
45	Ampicilina sódica 250 mg /5ml, pó para suspensão oral, frasco com 60 ml.	576	Frasco	R\$ 14,64	R\$ 8.432,64
46	Ampicilina sódica 500mg	2600	Comprimido	R\$ 1,18	R\$ 3.068,00
47	Ampicilina sódica 500mg Pó para solução injetável.	550	Frasco-ampola	R\$ 5,28	R\$ 2.904,00
48	Anfotericina B 50 mg pó para solução injetável	500	Frasco-ampola	R\$ 91,47	R\$ 45.735,00
49	Atenolol 100mg	7400	Comprimido	R\$ 0,33	R\$ 2.442,00
50	Atenolol 25mg	7430	Comprimido	R\$ 0,11	R\$ 817,30
51	Atenolol 50mg	8200	Comprimido	R\$ 0,16	R\$ 1.312,00

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 30/104



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Saúde, em 14/04/2025 14:03:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-182117452142.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

52	Azitromicina 500 mg pó para solução injetável	100	Frasco-ampola	R\$ 104,42	R\$ 10.442,00
53	Azitromicina Diidratada 40mg/ml (frasco com capacidade de 22,5mL) + 1 frasco com 12mL de diluente + seringa.	632	Frasco	R\$ 28,71	R\$ 18.144,72
54	Azitromicina Diidratada 40mg/ml susp frasco 15 ml de diluente + seringa.	19464	Frasco	R\$ 26,27	R\$ 511.319,28
55	Azitromicina Diidratada 40mg/ml susp frasco 15 ml de diluente + seringa. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	6488	Frasco	R\$ 26,27	R\$ 170.439,76
56	Azitromicina Diidratada 500 mg	33890	Comprimido	R\$ 1,37	R\$ 46.429,30
57	Bensilato de Anlodipino 10mg	36000	Comprimido	R\$ 0,11	R\$ 3.960,00
58	Bensilato de Anlodipino 5mg	31000	Comprimido	R\$ 0,11	R\$ 3.410,00
59	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.00 UI Injetável, pó para solução injetável.	15395	Frasco-ampola	R\$ 14,07	R\$ 216.607,65
60	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.00 UI Injetável, pó para solução injetável. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	5131	Frasco-ampola	R\$ 14,07	R\$ 72.193,17
61	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI pó para solução injetável.	2500	Frasco-ampola	R\$ 10,14	R\$ 25.350,00
62	Benzilpenicilina Potássica 5.000UI IM/IV pó para solução injetável.	330	Frasco-ampola	R\$ 18,59	R\$ 6.134,70
63	Benzilpenicilina Procaína + Benzilpenicilina Potássica 300.000 + 100.000 UI pó para solução injetável.	200	Frasco-ampola	R\$ 13,76	R\$ 2.752,00
64	Benzoato de Benzila 100 ml loção	336	Frasco	R\$ 9,17	R\$ 3.081,12
65	Benzoilmetronidazol 200mg/5ml 60ml suspensão	12113	Frasco	R\$ 11,84	R\$ 143.417,92
66	Benzoilmetronidazol 200mg/5ml 60ml suspensão COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	4037	Frasco	R\$ 11,84	R\$ 47.798,08

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 31/104



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Saúde, em 14/04/2025 14:03:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-182117452142.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

67	Bicarbonato de Sódio 8,4% 10ml injetável	1870	Frasco-ampola	R\$ 1,60	R\$ 2.992,00
68	Bicarbonato de Sódio 8,4% 250ml injetável	1300	Frasco	R\$ 43,66	R\$ 56.758,00
69	Bisacodil 5mg	500	Comprimido	R\$ 0,32	R\$ 160,00
70	Bissulfato de Clopidogrel 75mg	14100	Comprimido	R\$ 1,03	R\$ 14.523,00
71	Brometo de Rocurônio 10mg/ml (5ml) injetável	900	Ampola	R\$ 22,72	R\$ 20.448,00
72	Brometo ipratrópio 0,25mg/ml p/ nebulização 20 ml	2290	Frasco	R\$ 3,53	R\$ 8.083,70
73	Brometo Pancurônio 2mg/ml (2ml) injetável	150	Frasco-ampola	R\$ 14,99	R\$ 2.248,50
74	Bromoprida 10mg	3400	Comprimido	R\$ 1,21	R\$ 4.114,00
75	Bromoprida 10mg/2ml	29595	Ampola	R\$ 2,89	R\$ 85.529,55
76	Bromoprida 10mg/2ml COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	9865	Ampola	R\$ 2,89	R\$ 28.509,85
77	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml ampola de 1ml	22320	Ampola	R\$ 2,15	R\$ 47.988,00
78	Butilbrometo de Escopolamina 4mg/ml + Dipirona Sódica 500mg/mL, ampola com 5ml injetável	34178	Ampola	R\$ 2,48	R\$ 84.761,44
79	Butilbrometo de Escopolamina 4mg/ml + Dipirona Sódica 500mg/mL, ampola com 5ml injetável COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	11392	Ampola	R\$ 2,48	R\$ 28.252,16
80	Butilbrometo de escopolamina 6,67 + dipirona Sódica 333,4mg/ml 10ml gotas	1740	Frasco	R\$ 12,24	R\$ 21.297,60
81	Captopril 25mg	62200	Comprimido	R\$ 0,10	R\$ 6.220,00
82	Captopril 50 mg	15700	Comprimido	R\$ 0,39	R\$ 6.123,00
83	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol 500mg CaCo3+400UI	3000	Comprimido	R\$ 1,74	R\$ 5.220,00
84	Carbonato de Cálcio 1250mg (equivalente a 500mg Ca++)	3000	Comprimido	R\$ 1,46	R\$ 4.380,00
85	Carvedilol 12,5mg	52500	Comprimido	R\$ 0,24	R\$ 12.600,00

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 32/104



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Saúde, em 14/04/2025 14:03:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-182117452142.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

86	Carvedilol 3,125 mg	53500	Comprimido	R\$ 0,18	R\$ 9.630,00
87	Carvedilol 6,25mg	23500	Comprimido	R\$ 0,22	R\$ 5.170,00
88	Cefalexina 250mg/5ml 60ml suspensão oral	1630	Frasco	R\$ 25,58	R\$ 41.695,40
89	Cefalexina 500 mg	50250	Comprimido	R\$ 1,59	R\$ 79.897,50
90	Cefalexina 500 mg COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	16750	Comprimido	R\$ 1,59	R\$ 26.632,50
91	Cefalotina Sódica 1g, pó para solução injetável	45000	Frasco- ampola	R\$ 10,07	R\$ 453.150,00
92	Cefalotina Sódica 1g, pó para solução injetável COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	15000	Frasco- ampola	R\$ 10,07	R\$ 151.050,00
93	Cefazolina sódica 1 g, pó para solução injetável.	13500	Frasco- ampola	R\$ 15,61	R\$ 210.735,00
94	Cefazolina sódica 1 g, pó para solução injetável. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	4500	Frasco- ampola	R\$ 15,61	R\$ 70.245,00
95	Cefoxitina sódica 1 g, pó para solução injetável.	200	Frasco- ampola	R\$ 25,23	R\$ 5.046,00
96	Ceftriaxona Dissódica Hemieptaidratada 1g, pó para solução injetável.	64395	Frasco- ampola	R\$ 11,43	R\$ 736.034,85
97	Ceftriaxona Dissódica Hemieptaidratada 1g, pó para solução injetável. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	21465	Frasco- ampola	R\$ 11,43	R\$ 245.344,95
98	Cefuroxina sódica 750 mg pó para solução injetável	150	Frasco- ampola	R\$ 12,20	R\$ 1.830,00
99	Cetoconazol 200mg	20140	Comprimido	R\$ 0,86	R\$ 17.320,40
100	Cetoconazol 20mg/g (2%), bismaga com 30g.	8300	Bismaga	R\$ 7,76	R\$ 64.408,00
101	Cetoconazol Xampu 200mg/g, frasco com 100ml	550	Frasco	R\$ 10,57	R\$ 5.813,50

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 33/104



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Saúde, em 14/04/2025 14:03:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-182117452142.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

102	Cetoprofeno IM 100mg, pó para solução injetável	18098	Frasco-ampola	R\$ 4,63	R\$ 83.793,74
103	Cetoprofeno IM 100mg, pó para solução injetável COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	6032	Frasco-ampola	R\$ 4,63	R\$ 27.928,16
104	Cetoprofeno IV 100mg/2ml, solução injetável, ampola com 2 mL.	51210	Ampola	R\$ 9,35	R\$ 478.813,50
105	Cetoprofeno IV 100mg/2ml, solução injetável, ampola com 2 mL. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	17070	Ampola	R\$ 9,35	R\$ 159.604,50
106	Cianocobalamina 5000mcg/2ml+Piridoxina100mg/2 ml+Tiamina 100mg/2ml (2ml) injetável	60	Ampola	R\$ 9,93	R\$ 595,80
107	Cinarizina 75 mg	6350	Comprimido	R\$ 1,02	R\$ 6.477,00
108	Citrato de Cafeína 20 mg/ml, ampola com 1 mL.	100	Ampola	R\$ 130,98	R\$ 13.098,00
109	Claritromicina 500mg	4000	Comprimido	R\$ 4,20	R\$ 16.800,00
110	Claritromicina 500mg pó para solução injetável	150	Frasco-ampola	R\$ 55,99	R\$ 8.398,50
111	Cloranfenicol 1g pó para solução injetável	150	Frasco-ampola	R\$ 9,44	R\$ 1.416,00
112	Cloreto de Potássio 10%, ampola com 10ml injetável.	880	Ampola	R\$ 0,95	R\$ 836,00
113	Cloreto de Potássio 19,1%, ampola com 10ml injetável.	950	Ampola	R\$ 1,23	R\$ 1.168,50
114	Cloreto de potássio xarope 6%, fraco com 100 ml suspensão oral	6075	Frasco	R\$ 34,38	R\$ 208.858,50
115	Cloreto de potássio xarope 6%, fraco com 100 ml suspensão oral COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	2025	Frasco	R\$ 34,38	R\$ 69.619,50
116	Cloreto de Sódio 10%, ampola de 10ml injetável	980	Ampola	R\$ 1,00	R\$ 980,00

Rua Anita Garibaldi, n° 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ n° 11.816.419/0001-32

Página 34/104



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Saúde, em 14/04/2025 14:03:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-182117452142.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

117	Cloreto de Suxametônio 100 mg, pó para solução injetável.	2344	Frasco-Ampola	R\$ 49,50	R\$ 116.028,00
118	Cloreto de Suxametônio 100 mg, pó para solução injetável. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	781	Frasco-Ampola	R\$ 49,50	R\$ 38.659,50
119	Cloridrato Cimetidina 200mg	1180	Comprimido	R\$ 1,00	R\$ 1.180,00
120	Cloridrato de Ambroxol 15mg 100 ml pediátrico suspensão oral	21672	Frasco	R\$ 6,56	R\$ 142.168,32
121	Cloridrato de Ambroxol 15mg 100 ml pediátrico suspensão oral COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	7223	Frasco	R\$ 6,56	R\$ 47.382,88
122	Cloridrato de Ambroxol 30mg 100 ml adulto suspensão oral	21747	Frasco	R\$ 6,64	R\$ 144.400,08
123	Cloridrato de Ambroxol 30mg 100 ml adulto suspensão oral COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	7248	Frasco	R\$ 6,64	R\$ 48.126,72
124	Cloridrato de Ambroxol 7,5mg/ml solução gotas para nebulização	2720	Frasco	R\$ 26,09	R\$ 70.964,80
125	Cloridrato de amiodarona 200mg	1800	Comprimido	R\$ 1,39	R\$ 2.502,00
126	Cloridrato de Cefepima 1 g, pó para solução injetável.	500	Frasco-ampola	R\$ 18,28	R\$ 9.140,00
127	Cloridrato de Cimetidina 300 mg/2ml, injetável.	27825	Ampola	R\$ 2,89	R\$ 80.414,25
128	Cloridrato de Cimetidina 300 mg/2ml, injetável. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	9275	Ampola	R\$ 2,89	R\$ 26.804,75
129	Cloridrato de Ciprofloxacino 0,2% 2mg/ml, sistema fechado, bolsa de 100 ml injetável.	3750	Bolsa	R\$ 17,31	R\$ 64.912,50

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 35/104



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Saúde, em 14/04/2025 14:03:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-182117452142.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

130	Cloridrato de Ciprofloxacino 0,2% 2mg/ml, sistema fechado, bolsa de 100 ml injetável. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	1250	Bolsa	R\$ 17,31	R\$ 21.637,50
131	Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg	25000	Comprimido	R\$ 0,69	R\$ 17.250,00
132	Cloridrato de Clonidina 150 mg/ml	60	Ampola	R\$ 9,49	R\$ 569,40
133	Cloridrato de Dobutamina 12,5mg/ml ampolas de 20ml	680	Ampola	R\$ 11,95	R\$ 8.126,00
134	Cloridrato de Dobutamina 250mg/ml ampolas de 20ml	4320	Ampolas	R\$ 10,79	R\$ 46.612,80
135	Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml (1ml) injetável.	7380	Ampola	R\$ 2,90	R\$ 21.402,00
136	Cloridrato de Isoxsuprina 10mg /2ml injetável.	280	Ampola	R\$ 26,72	R\$ 7.481,60
137	Cloridrato de Lidocaína 10% Spray, frasco com 50 mL.	250	Frasco	R\$ 133,27	R\$ 33.317,50
138	Cloridrato de Lidocaína 2% c/epinefrina 1:200.000 Embalagem Estéril, frasco-ampola com 20 ml, injetável	2000	Frasco-ampola	R\$ 5,28	R\$ 10.560,00
139	Cloridrato de Lidocaína 2% Geléia, bisnaga com 30g	9649	Bisnaga	R\$ 7,27	R\$ 70.148,23
140	Cloridrato de Lidocaína 2% Geléia, bisnaga com 30g COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	3216	Bisnaga	R\$ 7,27	R\$ 23.380,32
141	Cloridrato de Lidocaína 2% sem vasoconstritor, frasco-ampola com 20ml, injetável.	4015	Frasco-ampola	R\$ 10,24	R\$ 41.113,60
142	Cloridrato de Metoclopramida 05mg/ml, ampola com 2ml, injetável.	19120	Ampola	R\$ 1,97	R\$ 37.666,40
143	Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml, gotas, frasco com 10 mL.	820	Frasco	R\$ 3,21	R\$ 2.632,20
144	Cloridrato de Ondansetrona 2mg/ml, ampola com 2 mL, injetável.	27840	Ampola	R\$ 2,86	R\$ 79.622,40

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 36/104



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Saúde, em 14/04/2025 14:03:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-182117452142.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

145	Cloridrato de Ondansetrona 2mg/ml, ampola com 2 mL, injetável. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	9280	Ampola	R\$ 2,86	R\$ 26.540,80
146	Cloridrato de Prometazina 25mg	16000	Comprimido	R\$ 0,30	R\$ 4.800,00
147	Cloridrato de Prometazina 25mg/ml, ampola com 2ml, injetável.	14385	Ampola	R\$ 6,74	R\$ 96.954,90
148	Cloridrato de Prometazina 25mg/ml, ampola com 2ml, injetável. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	4795	Ampola	R\$ 6,74	R\$ 32.318,30
149	Cloridrato de Proponolol 10mg	1030	Comprimido	R\$ 0,34	R\$ 350,20
150	Cloridrato de Proponolol 40mg	51830	Comprimido	R\$ 0,08	R\$ 4.146,40
151	Cloridrato de Tetraciclina 25mg/g + Anfotericina B 12,5mg/g, creme, bisnaga com 45g + aplicador	100	Bisnaga	R\$ 67,00	R\$ 6.700,00
152	Cloridrato de Tiamina 100 mg/ml, ampola com 1 mL, injetável.	3000	Ampola	R\$ 12,40	R\$ 37.200,00
153	Cloridrato de Tiamina 300 mg	81000	Comprimido	R\$ 0,52	R\$ 42.120,00
154	Cloridrato de Vancomicina 1g Pó para solução injetável	3800	Frasco-ampola	R\$ 2,68	R\$ 10.184,00
155	Cloridrato de Vancomicina 500mg Pó para solução injetável	4000	Frasco-ampola	R\$ 12,53	R\$ 50.120,00
156	Cloridrato de Verapamil 120 mg	500	Comprimido	R\$ 1,66	R\$ 830,00
157	Cloridrato de Verapamil 80 mg	500	Comprimido	R\$ 1,32	R\$ 660,00
158	Cloridrato Dopamina 5mg/ml, ampola com 10 mL, injetável.	2720	Ampola	R\$ 11,93	R\$ 32.449,60
159	Cloridrato Hidralazina 20mg/ml, ampola com 1 mL, injetável.	3520	Ampola	R\$ 14,15	R\$ 49.808,00
160	Cloridrato Levobupivacaína 0,5% , sem vaso constritor Embalagem Estéril, frasco-ampola com 20ml, injetável.	1400	Frasco-ampola	R\$ 36,81	R\$ 51.534,00

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 37/104



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Saúde, em 14/04/2025 14:03:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-182117452142.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

161	Cloridrato Levobupivacaína 0,5% com epinefrina Embalagem Estéril, frasco-ampola com 20ml, injetável.	1400	Frasco-ampola	R\$ 30,66	R\$ 42.924,00
162	Colagenase 0,6U+ cloranfenicol 0,01g/g , bisnaga com 50 g.	3165	Bisnaga	R\$ 35,08	R\$ 111.028,20
163	Colagenase 0,6U+ cloranfenicol 0,01g/g , bisnaga com 50 g. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	1055	Bisnaga	R\$ 35,08	R\$ 37.009,40
164	Colchicina 0,5 mg	80	Comprimido	R\$ 0,67	R\$ 53,60
165	Complexo B , ampola com 2ml, injetável.	32400	Ampola	R\$ 1,93	R\$ 62.532,00
166	Complexo B , ampola com 2ml, injetável. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	10800	Ampola	R\$ 1,93	R\$ 20.844,00
167	Deslanosídeo 0,2 mg/ml, ampola com 2 mL, injetável.	1800	Ampola	R\$ 3,51	R\$ 6.318,00
168	Dexametasona Colírio 01% 3,5+1mg/ml, frasco com 5mL.	6825	Frasco	R\$ 17,89	R\$ 122.099,25
169	Dexametasona Colírio 01% 3,5+1mg/ml, frasco com 5mL. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	2275	Frasco	R\$ 17,89	R\$ 40.699,75
170	Dexametasona Creme 1mg/g, bisnaga com 10g	5560	Bisnaga	R\$ 3,62	R\$ 20.127,20
171	Dexametazona Elixir 0,1% 1mg/mL, frasco com 100 mL.	6100	Frasco	R\$ 4,22	R\$ 25.742,00
172	Dexclorfeniramina 2mg	27128	Comprimido	R\$ 2,53	R\$ 68.633,84
173	Dexclorfeniramina 2mg COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	9042	Comprimido	R\$ 2,53	R\$ 22.876,26
174	Diclofenaco de potássico 15mg/ml, frasco com 20 mL, gotas.	23910	Frasco	R\$ 6,97	R\$ 166.652,70

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 38/104



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Saúde, em 14/04/2025 14:03:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-182117452142.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

175	Diclofenaco de potássico 15mg/ml, frasco com 20 mL, gotas. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	7970	Frasco	R\$ 6,97	R\$ 55.550,90
176	Diclofenaco de potássico 50mg	69750	Comprimido	R\$ 0,34	R\$ 23.715,00
177	Diclofenaco de potássico 75mg/3ml, ampola com 3 mL, injetável.	3970	Ampola	R\$ 3,61	R\$ 14.331,70
178	Diclofenaco sódico 25mg/ml, ampola com 3 mL, injetável.	32453	Ampola	R\$ 3,23	R\$ 104.823,19
179	Diclofenaco sódico 25mg/ml, ampola com 3 mL, injetável. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	10817	Ampola	R\$ 3,23	R\$ 34.938,91
180	Diclofenaco sódico 50 mg	8950	Comprimido	R\$ 0,10	R\$ 895,00
181	Diclofenaco resinato, 15 mg/mL, frasco com 20 mL.	430	Frasco	R\$ 6,54	R\$ 2.812,20
182	Digoxina 0,25 mg	65100	Comprimido	R\$ 0,47	R\$ 30.597,00
183	Digoxina Elixir 0,05mg/ml 60ml suspensão oral	3788	Frasco	R\$ 29,32	R\$ 111.064,16
184	Digoxina Elixir 0,05mg/ml 60ml suspensão oral COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	1262	Frasco	R\$ 29,32	R\$ 37.001,84
185	Dimeticona 40mg	57000	Comprimido	R\$ 0,35	R\$ 19.950,00
186	Dimeticona 75mg/ml, frasco com 10 mL, gotas.	26550	Frasco	R\$ 2,33	R\$ 61.861,50
187	Dimeticona 75mg/ml, frasco com 10 mL, gotas. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	8850	Frasco	R\$ 2,33	R\$ 20.620,50
188	Dipirona sódica 500mg	130400	Comprimido	R\$ 0,29	R\$ 37.816,00
189	Dipirona Sódica 500mg/ml, ampola com 2 mL, injetável.	51950	Ampola	R\$ 1,51	R\$ 78.444,50

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 39/104



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Saúde, em 14/04/2025 14:03:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-182117452142.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

190	Dipirona sódica 500mg/ml, frasco com 10 ml, gotas.	4045	Frasco	R\$ 2,20	R\$ 8.899,00
191	Dipropionato de Beclometasona 250mcg/dose oral aerossol.	50	Frasco	R\$ 16,66	R\$ 833,00
192	Dipropionato de Beclometasona 250mcg/dose spray nasal	50	Frasco	R\$ 76,39	R\$ 3.819,50
193	Dipropionato de Beclometasona 400mcg/mL, ampola com 2 mL.	300	Ampola	R\$ 28,01	R\$ 8.403,00
194	Dipropionato de Beclometasona 50mcg / dose, spray, 10 mL.	50	Frasco	R\$ 52,71	R\$ 2.635,50
195	Dipropionato de Beclometasona 50mcg /dose oral, aerossol	50	Frasco	R\$ 52,71	R\$ 2.635,50
196	Dipropionato de betametasona+Ácido Salicílico Pomada 5% , bisnaga com 30g	50	Bisnaga	R\$ 27,68	R\$ 1.384,00
197	Domperidona 10 mg	8300	Comprimido	R\$ 0,20	R\$ 1.660,00
198	Domperidona 1mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 mL.	810	Frasco	R\$ 40,61	R\$ 32.894,10
199	Enantato de noretisterona + valerato de estradiol (50 mg/ml+5mg/mL.)	11250	Ampola	R\$ 20,42	R\$ 229.725,00
200	Enantato de noretisterona + valerato de estradiol (50 mg/ml+5mg/mL.) COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	3750	Ampola	R\$ 20,42	R\$ 76.575,00
201	Enoxaparina Sódica 40mg/0,4ml, solução injetável.	2850	Ampola	R\$ 28,30	R\$ 80.655,00
202	Enoxaparina Sódica 40mg/0,4ml, solução injetável. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	950	Ampola	R\$ 28,30	R\$ 26.885,00
203	Eritromicina 0,5 % colírio, frasco com 5 mL.	20	Frasco	R\$ 13,06	R\$ 261,20
204	Eritromicina 500mg	5000	Comprimido	R\$ 1,74	R\$ 8.700,00
205	Eritromicina lactobionato 1 g, frasco.	150	Frasco-ampola	R\$ 112,80	R\$ 16.920,00
206	Espironolactona 100mg	40400	Comprimido	R\$ 1,19	R\$ 48.076,00
207	Espironolactona 25 mg	77500	Comprimido	R\$ 0,45	R\$ 34.875,00

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 40/104



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Saúde, em 14/04/2025 14:03:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-182117452142.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

208	Espironolactona 50 mg	49725	Comprimido	R\$ 1,73	R\$ 86.024,25
209	Espironolactona 50 mg COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	16575	Comprimido	R\$ 1,73	R\$ 28.674,75
210	Estreptoquinase 250.000 U.I, pó para solução injetável	150	Frasco-ampola	R\$ 521,96	R\$ 78.294,00
211	Estreptoquinase 250.000 U.I, pó para solução injetável COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	50	Frasco-ampola	R\$ 521,96	R\$ 26.098,00
212	Etinilestradiol + levonorgestrel 0,03mg + 0,15mg	100100	Comprimido	R\$ 0,72	R\$ 72.072,00
213	Fitomenadiona 10mg/ml (Vitamina K1) IM/SC, ampola com 1 mL, injetável.	3360	Ampola	R\$ 2,65	R\$ 8.904,00
214	Fluconazol 100mg	1900	Comprimido	R\$ 8,83	R\$ 16.777,00
215	Fluconazol 150 mg	65760	Comprimido	R\$ 1,09	R\$ 71.678,40
216	Fluconazol 2mg/mL, bolsa com 100mL	1200	Bolsa	R\$ 16,17	R\$ 19.404,00
217	Flunarizina Dicloridrato 10mg	1560	Comprimido	R\$ 1,23	R\$ 1.918,80
218	Fluocinolona + Acetonida + Sulfato De Neomicina+ Sulfato de Polimixina B + Cloridrato De Lidocaína 0,275 + 3,84 + 11ui + 20 mg/mL solução otológica, frasco com 10 mL.	100	Frasco	R\$ 30,42	R\$ 3.042,00
219	Fosfato de Clindamicina 150mg/ml IM/IV, ampola com 4 mL.	10500	Ampola	R\$ 7,14	R\$ 74.970,00
220	Fosfato de Clindamicina 150mg/ml IM/IV, ampola com 4 mL. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	3500	Ampola	R\$ 7,14	R\$ 24.990,00
221	Fosfato de sódio monobásico 160 mg/mL, fosfato de sódio dibásico 60mg/mL. Solução retal, frasco com 130mL.	2300	Frasco	R\$ 18,28	R\$ 42.044,00
222	Fosfato dissódico de dexametasona 2mg/ml, ampola com 1 mL, injetável	5200	Ampola	R\$ 2,53	R\$ 13.156,00

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 41/104



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Saúde, em 14/04/2025 14:03:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-182117452142.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

223	Fosfato dissódico de dexametasona 4mg/ml, ampola com 2,5 mL, injetável	22290	Ampola	R\$ 2,11	R\$ 47.031,90
224	Fosfato sódico de Prednisolona 1 mg/ml, frasco com 100 mL.	11610	Frasco	R\$ 16,59	R\$ 192.609,90
225	Fosfato sódico de Prednisolona 1 mg/ml, frasco com 100 mL. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	3870	Frasco	R\$ 16,59	R\$ 64.203,30
226	Furosemida 10mg/ml, ampola com 2ml, injetável.	35300	Ampola	R\$ 2,14	R\$ 75.542,00
227	Furosemida 40mg	80560	Comprimido	R\$ 0,20	R\$ 16.112,00
228	Gentamicina 20mg/ml, ampola com 1ml, injetável.	100	Ampola	R\$ 5,01	R\$ 501,00
229	Gentamicina 40mg/ml, ampola com 1ml, injetável	1200	Ampola	R\$ 4,10	R\$ 4.920,00
230	Gentamicina 80mg/2ml , ampola com 2 mL, injetável	4030	Ampola	R\$ 4,19	R\$ 16.885,70
231	Glibenclamida 5mg	144500	Comprimido	R\$ 0,13	R\$ 18.785,00
232	Glicerol 1,44g supositório pediátrico, blíster com 24 unidades.	140	Blíster	R\$ 1,58	R\$ 221,20
233	Glicerol 1,80g supositório adulto, blíster com 12 unidades.	140	Blíster	R\$ 2,42	R\$ 338,80
234	Glicerol supositório 0,828g lactante, blíster com 6 unidades.	140	Blíster	R\$ 1,44	R\$ 201,60
235	Glicose 25%, ampola com 10 mL, injetável	13400	Ampola	R\$ 1,25	R\$ 16.750,00
236	Glicose 50% , ampola com 10 mL, injetável	25500	Ampola	R\$ 1,22	R\$ 31.110,00
237	Glimepirida 1mg	31000	Comprimido	R\$ 0,81	R\$ 25.110,00
238	Glimepirida 2mg	31000	Comprimido	R\$ 0,73	R\$ 22.630,00
239	Glimepirida 4mg	41000	Comprimido	R\$ 1,37	R\$ 56.170,00
240	Gluconato de Cálcio 10%, ampola com 10 mL, injetável	1060	Ampola	R\$ 4,14	R\$ 4.388,40
241	Hemitartarato de Metaraminol 10mg/ml, ampola com 1 mL.	680	Ampola	R\$ 20,73	R\$ 14.096,40

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 42/104



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Saúde, em 14/04/2025 14:03:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-182117452142.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

242	Hemitartarato de norepinefrina 2mg/ml, ampola com 4ml	15750	Ampola	R\$ 9,10	R\$ 143.325,00
243	Hemitartarato de norepinefrina 2mg/ml, ampola com 4ml COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	5250	Ampola	R\$ 9,10	R\$ 47.775,00
244	Heparina Sódica 5.000UI/ml, ampola com 0,25ml SC injetável	6750	Frasco Ampola	R\$ 18,42	R\$ 124.335,00
245	Heparina Sódica 5.000UI/ml, ampola com 0,25ml SC injetável COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	2250	Frasco Ampola	R\$ 18,42	R\$ 41.445,00
246	Heparina Sódica 5000UI/ml, ampola com 5ml injetável	100	Frasco Ampola	R\$ 35,23	R\$ 3.523,00
247	Hidralazina 25 mg	26000	Comprimido	R\$ 0,82	R\$ 21.320,00
248	Hidralazina 50 mg	1700	Comprimido	R\$ 1,09	R\$ 1.853,00
249	Hidroclorotiazida 12,5mg+ Enalapril 20mg	4000	Comprimido	R\$ 1,24	R\$ 4.960,00
250	Hidroclorotiazida 25 mg	100700	Comprimido	R\$ 0,43	R\$ 43.301,00
251	Hidroclorotiazida 50 mg	32500	Comprimido	R\$ 0,67	R\$ 21.775,00
252	Hidróxido de alumínio 6% 60mg, frasco com 100 ml, suspensão oral	9600	Frasco	R\$ 6,31	R\$ 60.576,00
253	Hidróxido de alumínio 6% 60mg, frasco com 100 ml, suspensão oral COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	3200	Frasco	R\$ 6,31	R\$ 20.192,00
254	Hidróxido de alumínio e magnésio 6% 60+40mg/ml, frasco com 100ml, suspensão oral.	5250	Frasco	R\$ 5,31	R\$ 27.877,50
255	Hidróxido de magnésio 200mg + Hidróxido de alumínio 200mg +Dimeticona 30 mg	300	Comprimido	R\$ 2,17	R\$ 651,00
256	Ibuprofeno 200mg	10500	Comprimido	R\$ 0,83	R\$ 8.715,00
257	Ibuprofeno 300mg	24500	Comprimido	R\$ 0,26	R\$ 6.370,00

Rua Anita Garibaldi, n° 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ n° 11.816.419/0001-32

Página 43/104



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Saúde, em 14/04/2025 14:03:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-182117452142.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

258	Ibuprofeno 50mg/ml, frasco com 30ml, suspensão oral	31425	Frasco	R\$ 5,84	R\$ 183.522,00
259	Ibuprofeno 50mg/ml, frasco com 30ml, suspensão oral COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	10475	Frasco	R\$ 5,84	R\$ 61.174,00
260	Ibuprofeno 600mg	64200	Comprimido	R\$ 0,96	R\$ 61.632,00
261	Imipenem 500 mg, pó para solução injetável.	200	Frasco-ampola	R\$ 61,45	R\$ 12.290,00
262	Imunoglobulina Humana Anti-D 300mcg, ampola com 2ml	150	Ampola	R\$ 509,27	R\$ 76.390,50
263	Insulina Humana NPH 100UI/ml SC, ampola com 10ml injetável	5888	Frasco-ampola	R\$ 62,33	R\$ 366.999,04
264	Insulina Humana NPH 100UI/ml SC, ampola com 10ml injetável COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	1962	Frasco-ampola	R\$ 62,33	R\$ 122.291,46
265	Insulina Regular Humana 100UI/ml S.C, I.M e I.V, ampola com 10mL, injetável	3863	Frasco-ampola	R\$ 67,81	R\$ 261.950,03
266	Insulina Regular Humana 100UI/ml S.C, I.M e I.V, ampola com 10mL, injetável COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	1287	Frasco-ampola	R\$ 67,81	R\$ 87.271,47
267	Iodeto de potássio xarope 100mg/5ml frasco com 100ml, suspensão oral.	365	Frasco	R\$ 21,80	R\$ 7.957,00
268	Iodopovidona 2,5 % colírio, frasco de 2,5 mL.	20	Frasco	R\$ 85,81	R\$ 1.716,20
269	Isossorbitol 5mg	5120	Comprimido	R\$ 0,57	R\$ 2.918,40
270	Itraconazol 100mg	4320	Comprimido	R\$ 3,17	R\$ 13.694,40
271	Ivermectina 6mg	47500	Comprimido	R\$ 0,51	R\$ 24.225,00
272	Lactulose, frasco com 120 ml, suspensão oral	3126	Frasco	R\$ 17,97	R\$ 56.174,22
273	Levofloxacin 500mg	4800	Comprimido	R\$ 2,63	R\$ 12.624,00

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 44/104



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Saúde, em 14/04/2025 14:03:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-182117452142.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

274	Levofloxacin 5mg/ ml , bolsa com 100ml ,solução injetável	650	Bolsa	R\$ 21,66	R\$ 14.079,00
275	Levonorgestrel 1,5mg	1860	Comprimido	R\$ 2,42	R\$ 4.501,20
276	Levotiroxina sódica 100 mg	3000	Comprimido	R\$ 0,62	R\$ 1.860,00
277	Levotiroxina sódica 25 mg	3000	Comprimido	R\$ 0,58	R\$ 1.740,00
278	Levotiroxina sódica 50 mg	3000	Comprimido	R\$ 0,53	R\$ 1.590,00
279	Loratadina 10mg	11100	Comprimido	R\$ 0,30	R\$ 3.330,00
280	Loratadina Xarope 1mg/ml, frasco com 100ml	3940	Frasco	R\$ 9,03	R\$ 35.578,20
281	Losartana potássica 100 mg	104000	Comprimido	R\$ 0,61	R\$ 63.440,00
282	Losartana potássica 50 mg	173630	Comprimido	R\$ 0,12	R\$ 20.835,60
283	Losartana potássica 50mg + hidroclorotiazida 12,5mg	9100	Comprimido	R\$ 0,88	R\$ 8.008,00
284	Maleato de Dexclorfeniramina 4mg/ml , frasco com 120 ml , suspensão oral	4600	Frasco	R\$ 6,59	R\$ 30.314,00
285	Maleato de Enalapril 10mg	81890	Comprimido	R\$ 0,12	R\$ 9.826,80
286	Maleato de Enalapril 20mg	105700	Comprimido	R\$ 0,15	R\$ 15.855,00
287	Maleato de Enalapril 5mg	77680	Comprimido	R\$ 0,12	R\$ 9.321,60
288	Maleato de Metilergometrina 0,2mg/ml, ampola com 1ml injetável	610	Ampola	R\$ 4,60	R\$ 2.806,00
289	Manitol 20% , bolsa com 250 ml , injetável	3560	Bolsa	R\$ 19,35	R\$ 68.886,00
290	Mebendazol 100 mg	108000	Comprimido	R\$ 0,64	R\$ 69.120,00
291	Mebendazol 20mg/ml, frasco com 30ml, suspensão oral	39300	Frasco	R\$ 4,03	R\$ 158.379,00
292	Mebendazol 20mg/ml, frasco com 30ml, suspensão oral COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	13100	Frasco	R\$ 4,03	R\$ 52.793,00
293	Meropenem 1 g, pó para solução injetável	3000	Frasco-ampola	R\$ 40,99	R\$ 122.970,00
294	Meropenem 1 g, pó para solução injetável COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	1000	Frasco-ampola	R\$ 40,99	R\$ 40.990,00

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 45/104



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Saúde, em 14/04/2025 14:03:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-182117452142.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

295	Meropenem 500 mg, pó para solução injetável	2300	Frasco-ampola	R\$ 22,22	R\$ 51.106,00
296	Mesilato de Doxazosina 2mg	1800	Comprimido	R\$ 0,96	R\$ 1.728,00
297	Metformina 500 mg	89000	Comprimido	R\$ 0,33	R\$ 29.370,00
298	Metformina 850 mg	186400	Comprimido	R\$ 0,36	R\$ 67.104,00
299	Metildopa 250mg	71040	Comprimido	R\$ 1,11	R\$ 78.854,40
300	Metildopa 500mg	65445	Comprimido	R\$ 1,96	R\$ 128.272,20
301	Metildopa 500mg COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	21815	Comprimido	R\$ 1,96	R\$ 42.757,40
302	Metilsulfato de Neostigmina 0,5mg/ml, ampola com 1ml injetável	1000	Ampola	R\$ 2,27	R\$ 2.270,00
303	Metoclopramida 10mg	2600	Comprimido	R\$ 0,53	R\$ 1.378,00
304	Metronidazol 250 mg	12600	Comprimido	R\$ 0,52	R\$ 6.552,00
305	Metronidazol 400mg	107100	Comprimido	R\$ 0,58	R\$ 62.118,00
306	Metronidazol 5% , creme vaginal + aplicador, bisnaga com 50 g	9975	Bisnaga	R\$ 16,85	R\$ 168.078,75
307	Metronidazol 5% , creme vaginal + aplicador, bisnaga com 50 g COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	3325	Bisnaga	R\$ 16,85	R\$ 56.026,25
308	Metronidazol 5mg/ml , bolsa com 100ml , sistema fechado, solução injetável (IV)	10500	Bolsa	R\$ 11,76	R\$ 123.480,00
309	Metronidazol 5mg/ml , bolsa com 100ml , sistema fechado, solução injetável (IV) COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	3500	Bolsa	R\$ 11,76	R\$ 41.160,00
310	Milrinona 1 mg/ml , ampola com 10 ml, solução injetável	100	Ampola	R\$ 224,21	R\$ 22.421,00
311	Mononitrato de isossorbida, cápsula de liberação prolongada 50mg	500	Cápsula	R\$ 4,46	R\$ 2.230,00
312	Nifedipino 10 mg	56200	Comprimido	R\$ 0,84	R\$ 47.208,00
313	Nifedipino 20 mg	20200	Comprimido	R\$ 0,74	R\$ 14.948,00

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 46/104



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Saúde, em 14/04/2025 14:03:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-182117452142.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

314	Nifedipino sublingual 10mg	1560	Comprimido	R\$ 0,38	R\$ 592,80
315	Nimesulida 100mg	73500	Comprimido	R\$ 0,17	R\$ 12.495,00
316	Nistatina 100.000UI/ml frasco 50ml, suspensão oral	15830	Frasco	R\$ 13,92	R\$ 220.353,60
317	Nistatina 100.000UI/ml frasco 50ml, suspensão oral COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	5276	Frasco	R\$ 13,92	R\$ 73.441,92
318	Nistatina creme vaginal 25.000UI/g + aplicador, bisnaga com 60g	30000	Bisnaga	R\$ 13,63	R\$ 408.900,00
319	Nistatina creme vaginal 25.000UI/g + aplicador, bisnaga com 60g COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	10000	Bisnaga	R\$ 13,63	R\$ 136.300,00
320	Nitrato de Miconazol 20mg creme Dermatológico, bisnaga com 28g	370	Bisnaga	R\$ 7,16	R\$ 2.649,20
321	Nitrato de Miconazol 20mg/g, creme vaginal, bisnaga com 80g	1400	Bisnaga	R\$ 14,05	R\$ 19.670,00
322	Nitrato de Miconazol Loção 20mg/g, frasco com 20ml	250	Frasco	R\$ 7,80	R\$ 1.950,00
323	Nitrato de Miconazol pó 2% 20mg/g , frasco com 30g	100	Frasco	R\$ 72,96	R\$ 7.296,00
324	Nitrofurazona pomada 2mg/g, bisnaga com 50g	350	Bisnaga	R\$ 55,56	R\$ 19.446,00
325	Nitroglicerina 5mg/ ml, solução injeável, ampola com 5mL.	1500	Ampola	R\$ 81,08	R\$ 121.620,00
326	Nitroglicerina 5mg/ ml, solução injeável, ampola com 5mL. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	500	Ampola	R\$ 81,08	R\$ 40.540,00
327	Nitroprusseto de Sódio 25 mg/ml, solução injetável, ampola com 2 ml	1600	Ampola	R\$ 47,39	R\$ 75.824,00
328	Noretisterona 0,35mg	187500	Comprimido	R\$ 0,44	R\$ 82.500,00

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 47/104



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Saúde, em 14/04/2025 14:03:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-182117452142.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

329	Noretisterona 0,35mg COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	62500	Comprimido	R\$ 0,44	R\$ 27.500,00
330	Norfloxacin 400mg	5300	Comprimido	R\$ 1,29	R\$ 6.837,00
331	Óleo de Girassol + AGE uso tópico, frasco com 100 mL.	9488	Frasco	R\$ 7,48	R\$ 70.970,24
332	Óleo de Girassol + AGE uso tópico, frasco com 100 mL. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	3162	Frasco	R\$ 7,48	R\$ 23.651,76
333	Óleo mineral oral, frasco com 100 ml	8400	Frasco	R\$ 7,59	R\$ 63.756,00
334	Óleo mineral oral, frasco com 100 ml COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	2800	Frasco	R\$ 7,59	R\$ 21.252,00
335	Omeprazol 20mg	55500	Comprimido	R\$ 0,29	R\$ 16.095,00
336	Omeprazol 40 mg	105100	Comprimido	R\$ 0,53	R\$ 55.703,00
337	Omeprazol EV 40mg, pó para solução injetável	7215	Frasco-ampola	R\$ 23,86	R\$ 172.149,90
338	Omeprazol EV 40mg, pó para solução injetável COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	2405	Frasco-ampola	R\$ 23,86	R\$ 57.383,30
339	Oxacilina Sódica 500mg, pó para solução injetável	4500	Frasco-ampola	R\$ 9,41	R\$ 42.345,00
340	Oxitocina Sódica 5 UI/ml, ampola com 1 ml, solução injetável	9150	Ampola	R\$ 7,71	R\$ 70.546,50
341	Pantoprazol de Sódio 20 mg	9100	Comprimido	R\$ 0,64	R\$ 5.824,00
342	Pantoprazol de Sódio 40 mg	9640	Comprimido	R\$ 0,85	R\$ 8.194,00
343	Paracetamol 200mg/ml , frasco com 15 ml, gotas	78563	Frasco	R\$ 2,48	R\$ 194.836,24

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 48/104



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Saúde, em 14/04/2025 14:03:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-182117452142.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

344	Paracetamol 200mg/ml , frasco com 15 ml, gotas COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	26187	Frasco	R\$ 2,48	R\$ 64.943,76
345	Paracetamol 500mg	39300	Comprimido	R\$ 0,25	R\$ 9.825,00
346	Paracetamol 750 mg	125900	Comprimido	R\$ 0,31	R\$ 39.029,00
347	Pasta D'agua uso tópico, frasco com 100g	380	Frasco	R\$ 13,03	R\$ 4.951,40
348	Pentoxifilina 400mg	400	Comprimido	R\$ 3,01	R\$ 1.204,00
349	Permanganato de potássio 100 mg, pó para diluição	600	Envelope	R\$ 1,15	R\$ 690,00
350	Permetrina 1% Loção, frasco com 60ml	11588	Frasco	R\$ 5,28	R\$ 61.184,64
351	Permetrina 1% Loção, frasco com 60ml COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	3862	Frasco	R\$ 5,28	R\$ 20.391,36
352	Permetrina 5% Loção, frasco com 60ml	5550	Frasco	R\$ 7,11	R\$ 39.460,50
353	Piperacilina 2,25g + Tazobactam 250 mg, pó para solução injetável	4125	Frasco-ampola	R\$ 29,75	R\$ 122.718,75
354	Piperacilina 2,25g + Tazobactam 250 mg, pó para solução injetável COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	1375	Frasco-ampola	R\$ 29,75	R\$ 40.906,25
355	Piperacilina 4,5g + Tazobactam 500 mg, pó para solução injetável	4125	Frasco-ampola	R\$ 43,42	R\$ 179.107,50
356	Piperacilina 4,5g + Tazobactam 500 mg, pó para solução injetável COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	1375	Frasco-ampola	R\$ 43,42	R\$ 59.702,50
357	Polivitamínico com no mínimo: Composição de Vitaminas: A, B1, B2, B6, B12, C, D, E; e Sais Minerais: Minerais: Fe, Zn; Ácido Fólico.	50400	Comprimido	R\$ 1,51	R\$ 76.104,00
358	Prednisona 20 mg	75260	Comprimido	R\$ 0,37	R\$ 27.846,20

Rua Anita Garibaldi, n° 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ n° 11.816.419/0001-32

Página 49/104



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Saúde, em 14/04/2025 14:03:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-182117452142.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

359	Prednisona 5 mg	11100	Comprimido	R\$ 0,22	R\$ 2.442,00
360	Propatilnitrato 10 mg	1900	Comprimido	R\$ 1,69	R\$ 3.211,00
361	Rifampicina 300mg	200	Comprimido	R\$ 6,85	R\$ 1.370,00
362	Sacarato de Hidróxido de ferro III, 20 mg/g, ampola com 5 ml, solução injetável (IV)	500	Ampola	R\$ 25,55	R\$ 12.775,00
363	Saccharomyces boulardii, cápsulas liofilizadas 200mg	2900	Cápsula	R\$ 2,79	R\$ 8.091,00
364	Saccharomyces cerevisiae 100 milhões/ml, flaconete com 5 ml, suspensão oral	3300	Flaconete	R\$ 10,96	R\$ 36.168,00
365	Saccharomyces cerevisiae 50 milhões/ml, flaconete com 5 ml, suspensão oral	3300	Flaconete	R\$ 7,46	R\$ 24.618,00
366	Salbutamol 100mcg, spray, frasco com 200 doses.	412	Frasco	R\$ 39,41	R\$ 16.236,92
367	Salbutamol xarope 0,4mg/ml, frasco com 100ml, suspensão oral	1250	Frasco	R\$ 5,17	R\$ 6.462,50
368	Secnidazol 1g	42225	Comprimido	R\$ 2,38	R\$ 100.495,50
369	Secnidazol 1g COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	14075	Comprimido	R\$ 2,38	R\$ 33.498,50
370	Secnidazol 30mg/ml, frasco com 15ml, suspensão oral	45525	Frasco	R\$ 14,92	R\$ 679.233,00
371	Secnidazol 30mg/ml, frasco com 15ml, suspensão oral COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	15175	Frasco	R\$ 14,92	R\$ 226.411,00
372	Sinvastatina 10mg	8000	Comprimido	R\$ 0,46	R\$ 3.680,00
373	Sinvastatina 20mg	18000	Comprimido	R\$ 0,26	R\$ 4.680,00
374	Sinvastatina 40mg	8500	Comprimido	R\$ 0,36	R\$ 3.060,00

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 50/104



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Saúde, em 14/04/2025 14:03:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-182117452142.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

375	Solução de Cloreto de Sódio a 0,9%, sistema fechado, uso hospitalar, solução injetável intravenosa e individualizada. Comp. Cloreto de Sódio 0,9g. Água p/ Injeção 100ml. Conteúdo Eletrolítico: Sódio 154,0 mEq/L; Cloreto 154,0mEq/L. osmolalidade: 308,0 mOsm//L. Uso Adulto e Pediátrico. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Bolsa com 100 mL.	107490	Bolsa	R\$ 6,96	R\$ 748.130,40
376	Solução de Cloreto de Sódio a 0,9%, sistema fechado, uso hospitalar, solução injetável intravenosa e individualizada. Comp. Cloreto de Sódio 0,9g. Água p/ Injeção 100ml. Conteúdo Eletrolítico: Sódio 154,0 mEq/L; Cloreto 154,0mEq/L. osmolalidade: 308,0 mOsm//L. Uso Adulto e Pediátrico. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Bolsa com 100 mL. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	35830	Bolsa	R\$ 6,96	R\$ 249.376,80
377	Solução de Cloreto de Sódio a 0,9%, sistema fechado, uso hospitalar, solução injetável intravenosa e individualizada. Comp. Cloreto de Sódio 0,9g. Água p/ Injeção 100ml. Conteúdo Eletrolítico: Sódio 154,0 mEq/L; Cloreto 154,0mEq/L. osmolalidade: 308,0 mOsm//L. Uso Adulto e Pediátrico. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Bolsa com 250 mL.	52290	Bolsa	R\$ 8,33	R\$ 435.575,70

Rua Anita Garibaldi, n° 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ n° 11.816.419/0001-32

Página 51/104



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Saúde, em 14/04/2025 14:03:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-182117452142.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

378	Solução de Cloreto de Sódio a 0,9%, sistema fechado, uso hospitalar, solução injetável intravenosa e individualizada. Comp. Cloreto de Sódio 0,9g. Água p/ Injeção 100ml. Conteúdo Eletrolítico: Sódio 154,0 mEq/L; Cloreto 154,0mEq/L. osmolalidade: 308,0 mOsm//L. Uso Adulto e Pediátrico. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Bolsa com 250 mL. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	17430	Bolsa	R\$ 8,33	R\$ 145.191,90
379	Solução de Cloreto de Sódio a 0,9%, sistema fechado, uso hospitalar, solução injetável intravenosa e individualizada. Comp. Cloreto de Sódio 0,9g. Água p/ Injeção 100ml. Conteúdo Eletrolítico: Sódio 154,0 mEq/L; Cloreto 154,0mEq/L. osmolalidade: 308,0 mOsm//L. Uso Adulto e Pediátrico. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Bolsa com 500 mL.	71678	Bolsa	R\$ 11,12	R\$ 797.059,36
380	Solução de Cloreto de Sódio a 0,9%, sistema fechado, uso hospitalar, solução injetável intravenosa e individualizada. Comp. Cloreto de Sódio 0,9g. Água p/ Injeção 100ml. Conteúdo Eletrolítico: Sódio 154,0 mEq/L; Cloreto 154,0mEq/L. osmolalidade: 308,0 mOsm//L. Uso Adulto e Pediátrico. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Bolsa com 500 mL. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	23892	Bolsa	R\$ 11,12	R\$ 265.679,04
381	Solução de glicerina (glicerol) 120mg/mL, 12%, frasco com 500mL, solução retal.	230	Frasco	R\$ 17,24	R\$ 3.965,20

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 52/104



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Saúde, em 14/04/2025 14:03:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-182117452142.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

382	Solução de Glicose 5%, sistema fechado, uso hospitalar, solução injetável intravenoso e individualizado. Comp. Dextrose Anidra 5%(50mg/ml), água p/ injeção q.s.p. 1ml, osmolalidade: 277,6mOsm/L. Uso Adulto e Pediátrico. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Bolsa com 250 mL.	3120	Bolsa	R\$ 18,24	R\$ 56.908,80
383	Solução de Glicose 5%, sistema fechado, uso hospitalar, solução injetável intravenoso e individualizado. Comp. Dextrose Anidra 5%(50mg/ml), água p/ injeção q.s.p. 1ml, osmolalidade: 277,6mOsm/L. Uso Adulto e Pediátrico. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Bolsa com 500 mL.	17678	Bolsa	R\$ 22,49	R\$ 397.578,22
384	Solução de Glicose 5%, sistema fechado, uso hospitalar, solução injetável intravenoso e individualizado. Comp. Dextrose Anidra 5%(50mg/ml), água p/ injeção q.s.p. 1ml, osmolalidade: 277,6mOsm/L. Uso Adulto e Pediátrico. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Bolsa com 500 mL. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	5892	Bolsa	R\$ 22,49	R\$ 132.511,08
385	Solução de ringer com lactato, sistema fechado, uso hospitalar, solução injetável intravenosa e individual. Comp. Cloreto de Sódio 0,6g. Cloreto de Potássio 0,03g. Cloreto de Cálcio Diidratado 0,02g. Lactato de Sódio 0,30g. Água p/ Injeção q.s.q. 100mL. Conteúdo Eletrolítico: Na+ 129mEq/L. K+ 4mEq/L. Ca2+ 2,7mEq/L. Cl - 109meq/L. C3H5O3 26,8 mEq/L. osmolalidade 273mOsmol/L. pH 6,0 - 7,5. Uso Adulto e Pediátrico. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Bolsa com 500 mL.	13140	Bolsa	R\$ 13,87	R\$ 182.251,80

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 53/104



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Saúde, em 14/04/2025 14:03:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-182117452142.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

386	Solução de ringer com lactato, sistema fechado, uso hospitalar, solução injetável intravenosa e individual. Comp. Cloreto de Sódio 0,6g. Cloreto de Potássio 0,03g. Cloreto de Cálcio Diidratado 0,02g. Lactato de Sódio 0,30g. Água p/ Injeção q.s.q. 100mL. Conteúdo Eletrolítico: Na+ 129mEq/L. K+ 4mEq/L. Ca2+ 2,7mEq/L. Cl - 109meq/L. C3H5O3 26,8 mEq/L. osmolalidade 273mOsmol/L. pH 6,0 - 7,5. Uso Adulto e Pediátrico. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Bolsa com 500 mL. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	4380	Bolsa	R\$ 13,87	R\$ 60.750,60
387	Solução de Ringer simples injetável. Cada mL da solução contém: cloreto de sódio - NaCl 8,6 mg, cloreto de potássio - KCl 0,3 mg, cloreto de cálcio - CaCl2.2H2O 0,33 mg, água para injeção q.s.p 1 mL. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Bolsa com 500 mL.	12150	Bolsa	R\$ 12,71	R\$ 154.426,50
388	Solução de Ringer simples injetável. Cada mL da solução contém: cloreto de sódio - NaCl 8,6 mg, cloreto de potássio - KCl 0,3 mg, cloreto de cálcio - CaCl2.2H2O 0,33 mg, água para injeção q.s.p 1 mL. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Bolsa com 500 mL. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	4050	Bolsa	R\$ 12,71	R\$ 51.475,50

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 54/104



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Saúde, em 14/04/2025 14:03:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-182117452142.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

389	Solução Glico-fisiológica 1:1, sistema fechado, uso hospitalar, solução injetável intravenoso e individualizado. Comp. Glicose 5g, Cloreto de Sódio 0,9g, Água p/ injeção q.s.q. 100,0ml, Conteúdo Eletrolítico Na ⁺ 154mEq/L, Cl ⁻ 154Eq/l, osmolalidade 586 mOsm/L. Uso Adulto e Pediátrico. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Bolsa com 500 mL.	10703	Bolsa	R\$ 13,66	R\$ 146.202,98
390	Solução Glico-fisiológica 1:1, sistema fechado, uso hospitalar, solução injetável intravenoso e individualizado. Comp. Glicose 5g, Cloreto de Sódio 0,9g, Água p/ injeção q.s.q. 100,0ml, Conteúdo Eletrolítico Na ⁺ 154mEq/L, Cl ⁻ 154Eq/l, osmolalidade 586 mOsm/L. Uso Adulto e Pediátrico. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Bolsa com 500 mL. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	3567	Bolsa	R\$ 13,66	R\$ 48.725,22
391	Solução Injetável de Gelatina 3,5%. Gelatina 35 mg + Cloreto de Sódio 8,5 mg + Clor. De Cálcio diidratado 0,7mg + Cloreto de Potássio 0,38 mg. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Bolsa com 500 mL.	375	Bolsa	R\$ 325,52	R\$ 122.070,00
392	Solução Injetável de Gelatina 3,5%. Gelatina 35 mg + Cloreto de Sódio 8,5 mg + Clor. De Cálcio diidratado 0,7mg + Cloreto de Potássio 0,38 mg. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Bolsa com 500 mL. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	125	Bolsa	R\$ 325,52	R\$ 40.690,00
393	Sorbitol 714mg/g + Laurilsulfato de Sódio 7,70mg/g, bisnaga com 6,5g.	1970	Bisnaga	R\$ 34,96	R\$ 68.871,20

Rua Anita Garibaldi, n° 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ n° 11.816.419/0001-32

Página 55/104



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Saúde, em 14/04/2025 14:03:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-182117452142.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

394	Succinato Sódico de Cloranfenicol 1 g, pó para solução injetável (IV)	100	Frasco-Ampola	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
395	Succinato Sódico de Cloranfenicol 250 mg	100	Comprimido	R\$ 4,92	R\$ 492,00
396	Succinato Sódico de Hidrocortisona 100mg, pó para solução injetável	24210	Frasco-ampola	R\$ 6,06	R\$ 146.712,60
397	Succinato Sódico de Hidrocortisona 100mg, pó para solução injetável COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	8070	Frasco-ampola	R\$ 6,06	R\$ 48.904,20
398	Succinato Sódico de Hidrocortisona 500mg, pó para solução injetável	24060	Frasco-ampola	R\$ 9,71	R\$ 233.622,60
399	Succinato Sódico de Hidrocortisona 500mg, pó para solução injetável COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	8020	Frasco-ampola	R\$ 9,71	R\$ 77.874,20
400	Succinato Sódico de Metilprednisolona 125 mg, pó para solução injetável	160	Frasco-ampola	R\$ 15,85	R\$ 2.536,00
401	Succinato Sódico de Metilprednisolona 500 mg, pó para solução injetável	160	Frasco-ampola	R\$ 28,90	R\$ 4.624,00
402	Sulfadiazina de prata 1% pomada, bisnaga com 50g.	2150	Bisnaga	R\$ 15,30	R\$ 32.895,00
403	Sulfadiazina de prata 1% pomada, pote com 400 g.	650	Pote	R\$ 68,67	R\$ 44.635,50
404	Sulfametoxazol 400 mg + Trimetoprima 80 mg	27300	Comprimido	R\$ 0,44	R\$ 12.012,00
405	Sulfametoxazol 40mg/ml + trimetoprima 8mg/ml, frasco com 50ml, solução oral	3300	Frasco	R\$ 11,65	R\$ 38.445,00
406	Sulfato de Amicacina 100 mg, ampola com 2ml, solução injetável	200	Ampola	R\$ 4,22	R\$ 844,00
407	Sulfato de Amicacina 250 mg/ml, ampola com 2ml, solução injetável	800	Ampola	R\$ 8,10	R\$ 6.480,00
408	Sulfato de Atropina 0,25mg/ml, ampola com 1ml, solução injetável	4420	Ampola	R\$ 2,24	R\$ 9.900,80

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 56/104



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Saúde, em 14/04/2025 14:03:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-182117452142.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

409	Sulfato de Magnésio 10%, ampola com 10ml, solução injetável	750	Ampola	R\$ 2,49	R\$ 1.867,50
410	Sulfato de Magnésio 50%, ampola com 10ml, solução injetável	1150	Ampola	R\$ 13,82	R\$ 15.893,00
411	Sulfato de Neomicina 5mg + bacitracina pomada 250UI/g, bisnaga com 10g	2830	Bisnaga	R\$ 5,28	R\$ 14.942,40
412	Sulfato de Polimixina B 500.000 UI, pó para solução injetável	1350	Frasco-ampola	R\$ 58,39	R\$ 78.826,50
413	Sulfato de Polimixina B 500.000 UI, pó para solução injetável COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	450	Frasco-ampola	R\$ 58,39	R\$ 26.275,50
414	Sulfato de Tobramicina 75 mg, ampola com 1,5 mL, solução injetável	200	Ampola	R\$ 85,77	R\$ 17.154,00
415	Sulfato de zinco 4mg/ml, frasco com 100 mL, solução oral	300	Frasco	R\$ 26,62	R\$ 7.986,00
416	Sulfato Ferroso 25mg/ml xarope, frasco com 100mL, suspensão oral.	52725	Frasco	R\$ 5,84	R\$ 307.914,00
417	Sulfato Ferroso 25mg/ml xarope, frasco com 100mL, suspensão oral. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	17575	Frasco	R\$ 5,84	R\$ 102.638,00
418	Sulfato Ferroso 25mg/ml, frasco com 30mL, gotas	300	Frasco	R\$ 2,11	R\$ 633,00
419	Sulfato Ferroso 40mg	55600	Comprimido	R\$ 0,08	R\$ 4.448,00
420	Sulfato Ferroso. 125mg/ml , frasco com 30 mL, gotas	45225	Frasco	R\$ 2,60	R\$ 117.585,00
421	Sulfato Ferroso. 125mg/ml , frasco com 30 mL, gotas COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	15075	Frasco	R\$ 2,60	R\$ 39.195,00
422	Tartarato de Metoprolol 100mg	1550	Comprimido	R\$ 0,60	R\$ 930,00
423	Teicoplanina 400 mg, pó para solução injetável	100	Frasco-ampola	R\$ 168,80	R\$ 16.880,00

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 57/104



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Saúde, em 14/04/2025 14:03:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-182117452142.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

424	Tenoxicam 20mg, pó para solução injetável	13560	Frasco-ampola	R\$ 17,26	R\$ 234.045,60
425	Tenoxicam 20mg, pó para solução injetável COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	4520	Frasco-ampola	R\$ 17,26	R\$ 78.015,20
426	Tenoxicam 40mg pó para solução injetável	13560	Frasco-ampola	R\$ 16,88	R\$ 228.892,80
427	Tenoxicam 40mg pó para solução injetável COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	4520	Frasco-ampola	R\$ 16,88	R\$ 76.297,60
428	Tetraciclina 1 %, colírio, frasco com 10 mL.	20	Frasco	R\$ 50,65	R\$ 1.013,00
429	Tiabendazol 500mg	2100	Comprimido	R\$ 6,18	R\$ 12.978,00
430	Tiabendazol 50mg/ml, frasco com 40ml, suspensão oral.	5300	Frasco	R\$ 12,14	R\$ 64.342,00
431	Tiabendazol 50 mg/g + Neomicina 5mg/g creme, bisnaga com 30g	3300	Bisnaga	R\$ 18,91	R\$ 62.403,00
432	Varfarina sódica 1mg	500	Comprimido	R\$ 0,59	R\$ 295,00
433	Varfarina sódica 5mg	900	Comprimido	R\$ 0,50	R\$ 450,00
434	Vaselina líquida, frasco com 1.000 ml, uso tópico	63	Frasco	R\$ 62,25	R\$ 3.921,75
435	Vaselina Pomada, bisnaga com 30g	300	Bisnaga	R\$ 10,80	R\$ 3.240,00
436	Vasopressina 20 U/ml, ampola com 1 ml	1088	Ampola	R\$ 55,69	R\$ 60.590,72
437	Vasopressina 20 U/ml, ampola com 1 ml COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	362	Ampola	R\$ 55,69	R\$ 20.159,78
438	Vitelinato de Prata 10%, solução oftálmica, frasco com 5 mL.	50	Frasco	R\$ 6,68	R\$ 334,00

6. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

- 6.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).
- 6.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (*,xx)
- 6.3. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 58/104





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

6.4. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/ globais que estiverem, após a fase de lance/ negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/ orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

8. FORMA DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Forma de seleção:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

8.2. Do parcelamento/Adjudicação:

7.2.1. Serão obedecidos os termos do Art. 40 § 2º, inciso III da Lei 14.133/2021, que reza que o parcelamento do objeto (adjudicação por item) pode ser adotado quando este buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

8.3.2. Habilitação jurídica;

8.3.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista;

8.3.4. Qualificação econômico-financeira;

8.3.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do bem em questão, comprovando o fornecimento dos bens. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro.

9.2. Será exigido apresentação de capacidade técnica mínima de 50% (cinquenta por cento) referente aos itens de maior relevância ou valor significativo que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme artigo 67, §1º e § 2º da Lei 14.133/21;

9.3. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 59/104





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

9.4. Todos os documentos de habilitação supramencionados deverão ser digitalizados do original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial conforme artigo 70, inciso I, da lei 14.133/21, exceto os documentos emitidos pela internet.

9.5. A empresa vencedora do certame deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), da sede da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme disposto no art. 50 da Lei nº 6360/1976, e incisos I, III e IV, art. 10, da Lei nº: 6437/1977 e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União.

9.5.1. Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do Responsável Técnico e Responsável Legal de acordo com os apresentados no CRF e Registro Comercial ou Contrato Social.

9.6. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante, consoante disposto no art. 46 da DECRETO-LEI Nº 986, DE 21 DE OUTUBRO DE 1969.

9.7. Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia em nome da empresa licitante, devidamente vigente

9.8. Licença para Transporte de medicamentos comuns pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual e Federal (esta última acompanhado obrigatoriamente da publicação do Diário Oficial da União) dentro de seu prazo de validade.

10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

10.1. Serão aprovados os objetos que atenderem aos seguintes critérios:

10.1.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade e luz) determinadas pela ANVISA, estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante;

10.1.2. As especificações dos produtos deverão estar descritas em português e atender ao Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização das especificações dos produtos para pacientes e para profissionais de saúde.

10.1.3. O (s) fornecedor (es) ficará (ão) obrigado (s) a substituir no prazo de até 3 (três) dias corridos, após o recebimento de notificação expedida por esta SECRETARIA, independente da aplicação das penalidades cabíveis, sem quaisquer ônus para esta Secretaria, o (s) produto (s) que venha (m) a ser recusado (s), podendo o (s) produto (s) substituído (s) ser (em) submetido (s) a exame técnico.

10.1.4. A (s) nota (s) de empenho e/ou ordem de fornecimento deverá (ão) vir em anexo à(s) nota (s) fiscal (is) no ato da entrega do (s) produto (s).

10.1.5. Os medicamentos não devem ser recebidos, se as embalagens apresentaram sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 60/104



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Saúde, em 14/04/2025 14:03:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-182117452142.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

10.1.6. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas e o texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

10.1.7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, Blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

10.1.8. Todos os produtos em pó para solução injetável para preparo de solução injetável – frasco/ ampola, deverão vir acompanhados de diluente conforme preconizado na literatura.

10.1.9. Os medicamentos que apresentarem recomendações sobre fotos sensibilidade deverão ser apresentados em embalagens que proporcionem seu acondicionamento e dispensação individualizada em condições farmacológicas para consumo.

10.1.10. Os medicamentos com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período de acordo com o Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. O Município se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

13. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

13.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº. 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado;

13.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

13.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.4. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

13.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 61/104





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Açailândia a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.2. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produtos/serviços ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Açailândia, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

14.2.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA ou AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, conforme preceitua o artigo 95 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

14.2.2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 95, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

14.2.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 14.1.1 acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, bem como a proposta de preços da empresa vencedora.

14.2.4. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

14.2.5. Caso haja celebração contratual, o mesmo obedecerá às condições estabelecidas no edital de licitação, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas em edital e seus anexos.

14.2.6. A administração convocará a empresa vencedora, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

14.2.7. O prazo de convocação estipulado no item 14.2.6 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.2.8. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

14.2.9. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Açailândia, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, conforme artigo 137 da Lei 14.133/2021, além de ficar sujeita às penalidades previstas na mesma e suas alterações posteriores.

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 62/104





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

14.2.10. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogados de acordos com os artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.2. Entregar o objeto rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

15.3. O (s) produto (s) deverá (ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

15.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

15.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

15.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

15.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

15.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

15.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do (s) produto (s) fornecido (s), inclusive sua (s) quantidade (s) e qualidade, competindo-lhe também, a do (s) produto (s) que não aceito (s) pela fiscalização da Contratante deverá (ão) ser trocado (s);

15.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do (s) produto (s) e o uso indevido de patentes e registros;

15.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

15.13. Constituem responsabilidades da contratada:

15.13.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

15.13.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

15.13.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 63/104





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

15.13.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

15.13.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VA = VDI / INI \times INF$ onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

15.14. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do (s) material (is).

16.2. Efetuar o pagamento à (s) empresa (s) vencedora (s) no prazo estipulado no Edital.

16.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a (s) empresa (s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações do Termo de Referência.

16.4. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

16.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

16.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

16.7. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes ao fornecimento dos produtos;

16.8. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento dos fornecimentos dos produtos contratados;

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

17.1. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 64/104





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

Preços podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO:

18.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

19. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

19.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO:

20.1. Liquidação:

20.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

20.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

20.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.1.3.1. O prazo de validade;

20.1.3.2. A data da emissão;

20.1.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

20.1.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

20.1.3.5. O valor a pagar; e

20.1.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

20.1.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

20.1.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

20.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 65/104





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.2. Prazo de pagamento:

20.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

20.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

20.3. Forma de pagamento:

20.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.4. Cessão de crédito:

20.4.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

20.4.2. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53,

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

20.4.3. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

20.4.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

20.4.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

20.4.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

21. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

21.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

22. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

22.1. O procedimento licitatório adotado na presente contratação ocorrerá pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, o qual não se exige a prévia indicação de recursos orçamentários, em virtude de sua natureza de “promessa de aquisição”, exigível apenas antes da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos da Orientação Normativa – AGU nº 20, de 1º de abril de 2009.

23. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

23.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 67/104





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

24. DA FORMA DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DA ENTREGA:

24.1. Prazo de entrega: A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma, ser efetuada no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de medicamentos) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão ser entregues conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará os medicamentos, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor;

24.2. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos medicamentos entregues;

24.3. Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Açailândia, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado a Lei Federal nº 14.133/2021.

24.4. Validade do objeto: Na data de entrega, os medicamentos devem ter a validade mínima de 80% (oitenta por cento) do seu prazo da validade total, a contar da data de fabricação;

24.5. Locais de entrega: O recebimento dos objetos será no município de Açailândia/MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

24.6. Forma de Entrega: Os objetos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.

24.7. A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

24.8. Os pedidos dos medicamentos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os medicamentos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços ou contratada por meio de fax ou outro meio;

24.9. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

24.9.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

24.9.2. Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

24.9.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

24.10. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 68/104



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Saúde, em 14/04/2025 14:03:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-182117452142.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

e indiretos, encargos, tributos, transporte/frete, seguros, custos de carga/descarga, mão de obra, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

24.11. A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de medicamentos considerados inadequados pelo gestor.

25. GARANTIA LEGAL DO (S) PRODUTO (S):

25.1. A garantia legal é o prazo que a Contratante possuirá para reclamar dos vícios (defeitos) constatados nos produtos adquiridos. O direito de reclamar independe de certificado de garantia, bastando apenas apresentação da nota fiscal dos mesmos.

25.2. Quanto aos prazos legais para registro de reclamação, estes estão previstos no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor nos seguintes termos

25.3. "O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I - Trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não-duráveis;

II - Noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis".

25.4. Detectando problema(s), a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da reclamação, para sanar o(s) problema(s) do produto, conforme preceitua o artigo 18 do Código de Direito do Consumidor. Extrapolado esse prazo, a contratante poderá exigir um produto similar, a restituição imediata da quantia paga ou o abatimento proporcional do preço.

25.5. Não haverá quaisquer ônus à contratante.

25.1. Além da garantia legal prevista no art. 26 do código de Defesa do Consumidor, ressaltamos ainda que os medicamentos hospitalares devem ter a validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo da validade, a contar da data de fabricação, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

25.2. Caso o (s) produto (s) perca (m) suas características ou deteriore-se, e estando este (s) dentro do prazo de validade, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da substituição.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

26.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, conforme segue:

I – Advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o

Rua Anita Garibaldi, n° 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ n° 11.816.419/0001-32

Página 69/104





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

26.2. O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

26.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

26.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

26.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

26.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

26.5.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

26.5.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

26.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

26.6.1. Advertência escrita;

26.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

26.6.3. Suspensão temporária impedirá o fornecedor/prestador de serviços de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:

26.6.3.1. Seis meses, nos casos de:

26.6.3.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e

26.6.3.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

26.6.3.2. Doze meses, nos casos de:

26.6.3.2.1. Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 70/104





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

do fornecimento de bens.

26.6.3.3. Vinte e quatro meses, nos casos de:

26.6.3.3.1. Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

26.6.3.3.2. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

26.6.3.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública; ou

26.6.3.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

26.6.4. Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

26.6.4.1. A penalidade não poderá ser superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

26.6.5. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:

26.6.5.1. Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos do item 26.6.3; ou

26.6.5.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

26.7. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

26.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

26.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

27. GESTÃO DO CONTRATO:

27.1. Contrato:

27.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

27.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 71/104



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Saúde, em 14/04/2025 14:03:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-182117452142.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

27.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

27.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

27.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

27.2. Fiscalização:

27.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

27.3. Fiscalização Técnica:

27.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

27.3.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

27.3.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

27.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

27.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

27.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 72/104



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Saúde, em 14/04/2025 14:03:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-182117452142.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

27.4. Fiscalização Administrativa:

27.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

27.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

27.5. Gestor do Contrato:

27.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

27.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

27.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

27.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

27.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

27.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 73/104



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Saúde, em 14/04/2025 14:03:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-182117452142.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

27.5.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

28. DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

28.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

29. UNIDADE FISCALIZADORA:

29.1. Secretaria Municipal de Saúde.

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 74/104



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Saúde, em 14/04/2025 14:03:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-182117452142.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no DECRETO MUNICIPAL Nº 21 DE 22 DE JANEIRO DE 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 75/104





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

--	--	--	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {*Além do gerenciador, não há [ou] São*} *órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública direta ou indireta, que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 76/104



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Saúde, em 14/04/2025 14:03:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-182117452142.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

4.6. Dos limites para as adesões

4.6.1. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.6.2. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 77/104





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

- 5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 5.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.7.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.7.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.8. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 5.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na ata de registro de preços.
- 5.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.13. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.14. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.15. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 22.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 78/104



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Saúde, em 14/04/2025 14:03:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-182117452142.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

5.16. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.16.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.16.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 79/104



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Saúde, em 14/04/2025 14:03:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-182117452142.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.8. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.9.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.9.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da legislação vigentes, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na legislação vigentes.

7.9.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.9.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.9.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

8.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do edital, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 81/104





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 26.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.DAS PENALIDADES

10. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO *EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 82/104





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Rua Anita Garibaldi, n° 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ n° 11.816.419/0001-32

Página 83/104



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Saúde, em 14/04/2025 14:03:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-182117452142.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

Anexo da ARP

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 84/104



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Saúde, em 14/04/2025 14:03:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-182117452142.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

ANEXO III – MODELO DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
..... E A
EMPRESA.....

Por este instrumento particular, o Município de Açailândia, através da Secretaria Municipal de _____, situada à _____, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Secretário Municipal de _____, Sr. _____, Portaria nº _____, portador de Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa: _____ CNPJ: _____, com sede à _____, CEP. _____, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representada pelo(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº ____/2025, acordam e justam firmar o presente Contrato e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é

_____.

1.2. Objeto da contratação

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA/ FAB.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Item.....	xxx		xxx	xxx	xxx

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 85/104





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado através de pesquisa de preços de mercado.
- 7.2. Após o interregno de um ano e se solicitado pela empresa contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 86/104





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.13. Disponibilizar para empresa nome do fiscal do contrato, telefones e email para contatos.

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 87/104



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Saúde, em 14/04/2025 14:03:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-182117452142.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

CLÁUSULA NONA- DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Constituem direitos da contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

9.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

9.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

9.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição.

9.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

9.3. Constituem obrigações da contratada:

9.3.1. Entregar o objeto rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

9.3.2. O objeto deverá ser fornecido, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

9.3.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

9.3.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

9.3.5. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

9.3.6. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

9.3.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

9.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.9. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do objeto fornecido, inclusive sua quantidade e qualidade, competindo-lhe também, a do objeto que não aceito pela fiscalização da Contratante deverá ser trocado;

9.3.10. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do objeto e o uso indevido de patentes e registros; e

9.3.11. Atender imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

9.4. Constituem responsabilidades da contratada:

9.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 88/104





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

9.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

9.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

9.4.5. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA- RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

10.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

11.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

12.1 O prazo de entrega dos produtos é de 03 (três) dias úteis, contados do(a) recebimento da Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço:

12.1.1. Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Açailândia, localizado à Avenida Santa Luzia, s/n, Parque das Nações, compreendido no horário entre 8:00 às 14:00 hs de segunda à sexta-feira.

12.1.2. A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO ao longo do período do contrato, em conformidade com as necessidades do órgão. Para os órgãos participantes a remessa será iniciada conforme orientações do órgão.

12.1.3. A “ORDEM DE FORNECIMENTO”, será emitida pelo Departamento de Compras.

12.1.4. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

12.1.5. A entrega será efetuada em razão da emissão DA ORDEM DE FORNECIMENTO, ao longo do período do contrato, em conformidade com as necessidades do órgão.

12.1.6. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 89/104





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

12.1.7. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

12.1.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.1.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.1.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- GARANTIA LEGAL DO PRODUTO:

13.1. A garantia legal é o prazo que a Contratante possuirá para reclamar dos vícios (defeitos) constatados nos produtos adquirido. O direito de reclamar independerá de certificado de garantia, bastando apenas apresentação da nota fiscal dos mesmos.

13.2. Quanto aos prazos legais para registro de reclamação, estes estão previstos no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor nos seguintes termos

13.3."O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I - Trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não-duráveis;

II - Noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis".

13.4. Detectando problema(s), a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da reclamação, para sanar o(s) problema(s) do produto, conforme preceitua o artigo 18 do Código de Direito do Consumidor. Extrapolado esse prazo, a contratante poderá exigir um produto similar, a restituição imediata da quantia paga ou o abatimento proporcional do preço.

13.5. Não haverá quaisquer ônus à contratante.

13.6. Além da garantia legal prevista no art. 26 do código de Defesa do Consumidor, ressaltamos ainda que os medicamentos hospitalares devem ter a validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo da validade, a contar da data de fabricação, conforme

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 90/104





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

estabelecido neste Termo de Referência.

13.7. Caso o (s) produto (s) perca (m) suas características ou deteriore-se, e estando este (s) dentro do prazo de validade, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VALIDADE DO PRODUTO:

14.1 Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade mínima de 12(doze) meses a partir da data de fabricação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS:

15.1. Serão aprovados os materiais que atenderem aos seguintes critérios:

15.1.1. Qualidade da matéria prima e componentes;

15.1.2. Embalagem: Observar se o invólucro protege adequadamente o produto/material; facilidade de abertura da embalagem sem delaminação e suas características, tais como data fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo, estão registrado de forma clara na embalagem.

15.1.3. Instrução de uso: Verificar a existência de orientação/instruções de uso que orientem a utilização adequada do produto/material, manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

15.1.4. Praticidade: Verificar praticidade de utilização do material.

15.1.5. Acabamento: Observar qualidade do acabamento do produto/material.

15.1.6. Conformidade Técnica: Avaliar se a especificação técnica é compatível com o produto apresentado e as contidas no Edital.

15.1.7. Desempenho na utilização;

15.1.8. Manuseio: Avaliar se o produto/material é de fácil manuseio.

15.1.9. Segurança: Observar se o produto propicia condições de utilização seguras segundos as normas de Boas Práticas.

15.1.10. Verificação da descrição do material contida no rótulo de acordo com especificação do edital;

15.1.11. Características Técnicas: Observar se a especificação do fabricante está compatível com a finalidade e com características técnicas adequadas; considerar método de esterilização empregado quando for o caso.

15.13. Será verificado em cada item se o produto atende à sua especificação, finalidade, objetivo e uso. Além disso, se atende à finalidade com qualidade satisfatória, durabilidade e adequabilidade às necessidades do paciente e/ou do procedimento ao qual é indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 91/104





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, conforme segue:

I – Advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2. O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

16.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

16.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

16.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

16.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

16.5.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

16.5.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

16.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

16.6.1. Advertência escrita;

16.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

16.6.3. Suspensão temporária impedirá o fornecedor/prestador de serviços de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:

16.6.3.1. Seis meses, nos casos de:

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 92/104





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

16.6.3.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e

16.6.3.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

16.6.3.2. Doze meses, nos casos de:

16.6.3.2.1. Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

16.6.3.3. Vinte e quatro meses, nos casos de:

16.6.3.3.1. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

16.6.3.3.2. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

16.6.3.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública; ou

16.6.3.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

16.6.4. Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, na modalidade pregão, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.6.4.1. A penalidade não poderá ser superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

16.6.5. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:

16.6.5.1. Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos do item **16.6.3** ou;

16.6.5.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

16.7. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

16.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

16.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:

17.1. A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos

Rua Anita Garibaldi, n° 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil

CNPJ n° 11.816.419/0001-32

Página 93/104





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

hábeis.

17.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

17.3. O (a) gestor (a) de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- UNIDADE FISCALIZADORA:

18.1 Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Autarquia Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	
Unidade	
Função	
Projeto/Atividade	
Nat. da Despesa	
Fonte de Recurso	

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DAS ALTERAÇÕES:

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DOS DADOS PESSOAIS

21.1. Fica expressamente acordado que, em consonância com a Lei Geral de Proteção de

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 94/104





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

Dados (LGPD), as partes pactuantes do presente instrumento convocatório manterão absoluto sigilo sobre quaisquer dados ou informações pessoais a que tiver acesso em razão deste instrumento convocatório, comprometendo-se a não dar conhecimento transmitir ou ceder a terceiros, mesmo que parcialmente, dados que tenha ciência ou documentação que lhe for confiada, salvo mediante autorização escrita da parte detentora do dado, além de cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com as diretrizes estabelecidas na antedita legislação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO

22.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas no Instrumento Convocatório de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis a Prefeitura Municipal de Açailândia na forma da legislação vigente.

22.2. A(s) EMPRESA(s) assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da Prefeitura Municipal de Açailândia.

22.3. Nenhum das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste instrumento convocatório, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento convocatório, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

22.4. As partes se comprometem a estabelecer a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste Instrumento Convocatório, se houverem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

23.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- DA SUBCONTRATAÇÃO:

24.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO:

25.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.

Rua Anita Garibaldi, n° 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ n° 11.816.419/0001-32

Página 95/104





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA- DO FORO: (art. 92, §1º)

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

26.2. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia - MA,..... de.....de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 96/104



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Saúde, em 14/04/2025 14:03:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-182117452142.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Pregoeira e Equipe de Apoio
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025. Data ____/____/2025. Hora ____:____(____)

A empresa _____, CNPJ.: _____, localizada na _____, email: _____ por meio do seu representante legal que este subscreve, oferta a Vossas Senhorias a proposta de preços referente à Pregão Eletrônico nº ____/2025.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXX	XXXXX		

Valor Global da Proposta: R\$ 0,00 (...)

Prazo de entrega:

Validade da Proposta:

Responsável pela assinatura do contrato: _____ RG.: _____ CPF.: _____

Dados bancários da Licitante: Instituição: _____, C/C.: _____ AG.: _____

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2025.

(representante legal com – nome e cargo)

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 97/104



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Saúde, em 14/04/2025 14:03:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-182117452142.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO COMPROVANDO QUE A EMPRESA LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeira e Equipe de Apoio
Município de Açailândia - PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
Açailândia-MA

Licitação: PREGÃO ELTRÔNICO Nº ____/2025.

Data/Horário da realização do certame: ____/____/____ às ____:00h (____).

Prezado senhor,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação conforme inciso VI, art. 67 Lei nº14.133/21.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº14.133/21, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2025.

(.....)
Empresa/CNPJ
Representante legal/documento

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 98/104



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Saúde, em 14/04/2025 14:03:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-182117452142.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
ANEXO VI - DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, CNPJ: _____, localizada à rua/avenida _____, cidade _____, CEP: _____, Estado _____, por meio do seu representante legal o(a) senhor(a) _____, portadora da Carteira de identidade nº _____, SSP _____, CPF: _____, que esta subscrive, DECLARA para efeito de gozo dos privilégios garantidos pela Lei Complementar nº 123/2006, que encontra-se enquadrada na condição de (ME–Micro Empresa), não incidindo sob esta nenhuma das hipóteses de desenquadramento até o momento da apresentação desta declaração. Declara ainda que se responsabiliza, na forma do art. 299 do Código Penal Brasileiro pela declaração ora ofertada, estando ciente das sanções previstas no dispositivo legal.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2025.

(.....)
Empresa/CNPJ
Representante legal/documento

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 99/104



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Saúde, em 14/04/2025 14:03:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-182117452142.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
ANEXO VII- MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNEIMENTO
CONTRATO Nº _____

À Empresa: _____ CNPJ nº: _____
Endereço: _____ Telefone: () _____ - _____ E-mail: _____
ATT. Sr(a). _____ Prezado(a) senhor(a),

Autorizamos a Prestação de Serviços objetos da licitação (.....), de interesse da Secretaria Municipal de _____, conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.
A(s) especificação(ões) do(s) item(ns) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do edital da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 realizada por esta Autarquia Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA.

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Marca/modelo	Quantidade	Valor unitário	Valor total
XX	XXXXXX	XXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
Valor total						XXXXX

2. EXECUÇÃO DO CONTRATO:

2.1. As especificações da Execução estão especificadas no Termo de Referência.

3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.1. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade de cada materiais/materiais(s). Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) materiais/materiais(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:

3.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

3.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

3.4. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

3.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 100/104





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

3.6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

3.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.9. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 4.1 deste instrumento.

3.9.1. Banco nº:, Nome da instituição:....., Agência:....., Conta Corrente:

3.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 5 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

3.11. Vinculam- se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência, a proposta de preços da empresa acima mencionada.

.....(.....).....de.....de.....

Termo de Ciência

1) Declaro estar ciente da obrigatoriedade de encaminhar junto com a nota fiscal/ fatura, as certidões de regularidade fiscal/ trabalhista (conforme estabelecido no item 6 deste instrumento) e esta ordem (devidamente assinada).

2) Declaro estar ciente das obrigações contraídas, principalmente quanto ao prazo máximo para entrega/execução, sob pena das combinações legais aplicáveis a espécie.

3) Declaro ainda, estar ciente que os prazos estabelecidos nesta ordem, iniciar-se- ão a partir do primeiro dia útil após confirmação do recebimento desta via e-mail ou presencialmente, a que ocorrer primeiro.

Ciente em: ____ / ____ / ____





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
ANEXO VIII - MINUTA TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025.

Contrato nº: _____ / Empenho nº _____

Empresa contratada: _____

A Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio do servidor abaixo assinado, vem, através do presente termo, formalizar o Recebimento Provisório da entrega do(s) produto(s) abaixo relacionado(s), referente ao processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao disposto na alínea a, inciso II, art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Unidade	Marca/modelo	Quantidade	Preço unitário	Preço total
XX	XXXXXX	XXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
Valor total						XXXXX

Recebemos o(s) referido(s) serviço(s) a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência da licitação acima identificada e com a proposta da empresa supra. E, assim, expede-se este Termo de Recebimento Provisório em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

.....(.....).....de.....de.....

Orgão
Sr(a) Representante
Cargo/Função

Razão Social
Sr(a) Representante
Cargo/Função
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
Cargo/Função

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 102/104



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Saúde, em 14/04/2025 14:03:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-182117452142.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32
Rua Anita Garibaldi, s/n - Getat - CEP 65930-000

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
ANEXO IX - MINUTA TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025.

Contrato nº: ____ / Empenho nº ____

Empresa contratada: _____

A Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio do servidor abaixo assinado, vem, através do presente termo, formalizar o Recebimento Definitivo da entrega do(s) produto(s) abaixo relacionado(s), referente ao processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao disposto na alínea b, inciso II, art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Unidade	Marca/modelo	Quantidade	Preço unitário	Preço total
XX	XXXXXX	XXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
Valor total						XXXXX

Recebemos o(s) referido(s) serviço(s) a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência da licitação acima identificada e com a proposta da empresa supra. E, assim, expede-se este Termo de Recebimento Provisório em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

.....(.....).....de.....de.....

Orgão
Sr(a) Representante
Cargo/Função

Razão Social
Sr(a) Representante
Cargo/Função
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 103/104



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Saúde, em 14/04/2025 14:03:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-182117452142.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32
Rua Anita Garibaldi, s/n - Getat - CEP 65930-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
TERMO DE ENCERRAMENTO**

ENCERRO, por este instrumento, o volume único do edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025, possuindo o total de páginas mencionadas no rodapé, numericamente ordenadas e assinadas.

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Açailândia, Estado do Maranhão, em 14 de abril de 2025.

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 104/104



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Saúde, em 14/04/2025 14:03:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-182117452142.